

Protocolo 7.865/2022

De: REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CANCER Lançado por Fábía L. - SEFAZ-PROT

Para: CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada

Data: 17/10/2022 às 17:00:01

Setores (CC):

SEFAZ-PROT

Setores envolvidos:

PGM, PGM-AJ, SEFAZ, GABINETE, GABVICE, SAUDE, SECOM, CSJMRSC, SEFAZ-PROT, SEFAZ-CC, SAUDE-AUD, SAUDE-CONT, CMAMRSC

Emendas impositivas

Entrada*:

Atendimento pessoal

Solicita Emendas Impositiva .

Conforme Documentos em Anexo

F:364623060

—
Fábía Virginia Lopes
ATENDENTE

Anexos:

SCAN_20221017_165517213.pdf

SCAN_20221017_165642648.pdf

SCAN_20221017_165736402.pdf

Untitled_20220805_160038.PDF



Emenda 03 ao Projeto de Lei n.0052/2021

EMENDA AO PROJETO LEI Nº 052/2021

Emenda Impositiva

"Altera as disposições do Projeto de Lei n. 052/2021."

Art. 1º - Altera-se as seguintes disposições do Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6):

CRIAÇÃO 1 - "Cria o Projeto Atividade (Pavimentação de ruas – Compra de materiais para a pavimentação da Rua Vitor Meirelles entre as Ruas Mauro Camilo e Santa Rita de Cássia), junto à unidade 09.07, na Secretaria de Transportes e Obras, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Sendo este valor retirado da unidade 09.07, na Secretaria de Transportes e Obras, código 15.451, especificação Infra-Estrutura Urbana"

Art. 2º - Altera-se as seguintes disposições do Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6):

CRIAÇÃO 1 – "Cria o Projeto Atividade (Convênio com entidade de combate ao câncer – Rede Feminina de Combate ao Câncer – Para custeio de exames, medicamentos e fisioterapia), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Sendo estes valores retirados da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700"

CRIAÇÃO 2 - "Cria o Projeto Atividade (Apoio as Entidades ao Asilo – Compra de aparelho e equipamentos de saúde), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Sendo este valor retirado da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700"

CRIAÇÃO 3 - "Cria o Projeto Atividade (Apoio as Entidades – Hospital de Laguna – Para realização de cirurgias eletivas de catarata), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Sendo este valor retirado da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700"



Emenda 13 ao Projeto de Lei n.0052/2021

Emenda Impositiva

"Altera as disposições do Projeto de Lei n. 052/2021."

Art. 1º - Altera-se as seguintes disposições do Programa de Trabalho de Governo
(Anexo 6):

CRIAÇÃO 1 – *"Cria o Projeto Atividade (Convênio com entidade de combate ao câncer – Rede Feminina de Combate ao Câncer – Para custeio de exames, medicamentos e fisioterapia), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).*

Sendo estes valores retirados da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700"

CRIAÇÃO 2 - *"Cria o Projeto Atividade (Apoio as Entidades ao Asilo – Compra de aparelho e equipamentos de saúde), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).*

Sendo este valor retirado da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700"

CRIAÇÃO 3 - *"Cria o Projeto Atividade (Apoio as Entidades – Hospital de Laguna – Para realização de cirurgias eletivas de catarata), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

Sendo este valor retirado da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700"

Art. 2º - Altera-se as seguintes disposições do Programa de Trabalho de Governo
(Anexo 6):

CRIAÇÃO 1 – *"Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Convênio Acustra – Aquisição de Equipamentos para Cozinha Industrial), junto à unidade 09.12, na Secretaria da Assistência Social, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

Sendo este valor retirado da unidade 09.12, na Secretaria da Assistência Social, código 08.244.0001..2.0711"

CRIAÇÃO 2 - *"Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Convênio Bandas – União dos*



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE "ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO"

Artistas – Para aquisição de novos instrumentos), junto à unidade 15.01, na Fundação Lagunense de Cultura, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Sendo este valor retirado da unidade 15.01, na Fundação Lagunense de Cultura, código 13.391, especificação Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico"

CRIAÇÃO 3 – *"Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Convênio Bandas – Carlos Gomes), junto à unidade 15.01, na Fundação Lagunense de Cultura, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

Sendo este valor retirado da unidade 15.01, na Fundação Lagunense de Cultura, código 13.391, especificação Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico"

CRIAÇÃO 4 - *"Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Associação de Surf de Laguna – Para a realização do circuito Lagunense de Surf), junto à unidade 09.04, na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

Sendo estes valores retirados da unidade 09.04, na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, código 04.122, especificação Administração Geral"

CRIAÇÃO 5 - *"Cria o Projeto Atividade (Manutenção - Creche Irmã Maria – Para a Compra de materiais de Higiene e Limpeza), junto à unidade 09.04, na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

Sendo estes valores retirados da unidade 09.04, na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, código 04.122, especificação Administração Geral"

CRIAÇÃO 6 - *"Cria o Projeto Atividade (Reforma da Praça Souza França no Bairro Magalhães), junto à unidade 09.07, na Secretaria de Transportes e Obras, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).*

Sendo este valor retirado da unidade 09.07, na Secretaria de Transportes e Obras, código 15.451, especificação Infra-Estrutura Urbana".

CRIAÇÃO 7 - *"Cria o Projeto Atividade (Reforma da Polidoro Santiago no Bairro Magalhães), junto à unidade 09.07, na Secretaria de Transportes e Obras, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

Av. Roberto Pedro Prudêncio - CEP: 88790-000, Bairro Esperança, Laguna/SC

Fone. (48) 3647-7500 E-mail: contato@camaradelaguna.sc.gov.br

www.camaradelaguna.sc.gov.br

Protocolo: 1248/2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE "ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO"

Sendo este valor retirado da unidade 09.07, na Secretaria de Transportes e Obras, código 15.451, especificação Infra-Estrutura Urbana".

Luiz Otávio Pereira
Vereador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CANCER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.711.911/0001-54

Certidão nº: 6191709/2022

Expedição: 22/02/2022, às 08:14:43

Validade: 21/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CANCER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.711.911/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE LAGUNA CNPJ: ~~08744814000154~~

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWD411HG6TWZUGY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.laguna.sc.gov.br/>

Laguna (SC), 22 de Fevereiro de 2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CANCER

CNPJ/CPF: 83.711.011/0001-54

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140027920013
Data de emissão:	22/02/2022 08:15:52
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	23/04/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CANCER
CNPJ: 83.111.111/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:33 do dia 22/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2022.

Código de controle da certidão: **73A4.B06E.ABEA.746B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER - LAGUNA-SC

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE LAGUNA- SC

CNPJ: 83.711.911/0001-54

Aos 20 dias do mês de novembro de 2020 reuniram-se presencial as voluntárias da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Laguna/SC , CNPJ n. 83.711.911/0001-54, com as presenças devidamente registradas na lista de presenças, registrando a presença de membros, considerando-se assinada por todos, que fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, nos termos do Estatuto em vigor e do art. 5º da Lei 14.010/2020 na forma proposta para AGE, enviado a todas as voluntárias por whatsapp e publicado nas Redes Sociais da associação , em primeira chamada as 18horas. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente e em segunda chamada, as 18.30 horas, Assumiu a Presidência da Assembleia a Presidente Andréa Cascaes Lopes que declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária que designou a mim, Cleci Ponciano Costa para secretariar a reunião, com a seguinte ordem do dia, 1. Eleição da nova Diretoria, a Presidente abriu aos trabalhos dando as boas vindas a todas, e de imediato passou as Eleições da nova Diretoria Executiva, que teve inscrita apenas uma chapa e que fora eleita para mais um biênio conforme consta do Estatuto e Autorizado (por motivo de força maior) pandemia, pela Diretoria da Rede Feminina Executiva de Combate ao Câncer Estadual por: Presidente: Andréa Cascaes Lopes, CPF n. 010.227.010-68 RG n. 2010.054 residente a Rua Travessa Rene Rollin, 23, apto 201, Bairro Mar Grosso, Vice Presidente Kátia Kfoury Palma, CPF n. 000.704.070-72, RG n. 2010.054 residente a Rua Saul Ulysséia n. 479 Bairro Mar-Grosso 1ª Tesoureira Rosiney Candido CPF: 000.010.170-53 RG n. 2000.215 residente na AV Rua Madre Egídio n. 170, Mar Grosso, 2ª Tesoureira Maria das Dores Silva de Almeida, CPF n. 070.252.010-72 RG n. 2006.800, residente a Rua, João Camilo N. 699 Bairro Progresso , Primeira Secretária : Cleci Ponciano Costa CPF n. 250.710.210-04, RG n. 500.000, residente na AV. Getúlio Vargas n.672, Bairro Magalhães 2ª Secretária Nara Parente de Oliveira CPF n. 710.820.249-00 RG n. 1.560.270 residente a Villa de Setúbal casa 121, Laguna Internacional. Conselho Fiscal – Titulares Antonia Fernandes Casagrande , CPF n. 000.010.160-87 RG n. 2000.000 Rua da Esperança n. 157 , Bairro Esperança Nara Figueiredo Costa residente a Rua Voluntário Benevides n.99 Centro CPF n. 000.050.050-49, RG n. 2000.000 Maria da Graça Lopes Carneiro, CPF n. 000.010.000-68, RG n. 2000.010-0 Residente a Rua Jaguaruna 42, apto 102 Edifício Halley Bairro Mar-Grosso, Suplente Simone Corrêa, CPF n. 000.050.710-00, RG n. 000.000, residente a Rua Padre Manoel João n. 163, Bairro Magalhães, todas residentes e domiciliadas em Laguna- SC ,quanto ao conselho consultivo, deixa de nomear Conselho Consultivo por essa entidade não ter nenhuma ex Presidente pra botar na chapa. A chapa acima indicada por votação

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER - LAGUNA-SC

aberta, foi reeleita por unanimidade por todas as voluntária presentes. A posse dar-se-á, de forma automática, no dia 1 de Janeiro de 2021, conforme regra estatutária. A Presidente agradeceu a presença de todas e deu-se por encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária. Nada mais tendo a tratar, eu Cleci Ponciano Costa lavrei e encerrei a presente Ata, que após lida foi assinada por min e pela Presidente.

Presidente: Andréa Cascaes Lopes – CPF Nº [REDACTED] 68

Vice Presidente : Kátia Kfoury Palma CPF N º [REDACTED] 72

Primeira Tesoureira: Rosiney Candido CPF Nº [REDACTED] 53

Segunda Tesoureira : Maria das Dores Silva de Almeida

Primeira Secretária : Cleci Ponciano Costa CPF N º [REDACTED] 04

Segunda Secretária : Nara Parente de Oliveira N º [REDACTED] 00

Conselho Fiscal.

Conselho Fiscal: Antonia Fernandes Casagrande CPF Nº [REDACTED] 87

Maria da Graça Lopes Carneiro CPF N º [REDACTED] 68

Nara de Figueiredo Costa CPF Nº [REDACTED] 49

Suplente

Simone Corrêa CPF Nº [REDACTED] 00

Andréa Cascaes Lopes

Cleci Ponciano Costa

Presidente

1ª Secretária

Estado de Santa Catarina
Registro Civil, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de
Lais Silveira Coelho - Interventora
Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Edifício Milenium, Sala 102, Progresso,
Laguna - SC, 88790-000 - (48) 3644-6967 - cartorio.laguna@yahoo.com.br

11ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 003452 Data: 09/12/2020 Livro: 0010 Folha: 077
Registro: 004986 Data: 11/12/2020 Livro: A-018 Folha: 249
Qualidade: Integral | Natureza: Ata da AGE da Rede Feminina de Combate ao Câncer realizada no dia 20/11/2020 para Eleição de
Apresentante: Cleci Ponciano Costa
Emolumentos: Averbação Isento. Selo Isentos

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FZQ07393-H9DH
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Laguna - 11 de dezembro de 2020

Lais Silveira Coelho - Interventora





REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER - LAGUNA-SC

Listas de Presenças Online:

Assembleia Geral Extraordinária para Eleição de Diretoria Executiva

Data: 20/11/2020.

	Nome	Assinatura
1	Mara Parente da Oliveira	
2	Antonia dos Anjos Casagrande	
3	Rosene Candido	
4	Jusé, Spick Freira	
5	Simone Corêa	
6	Andréa Roscais Lopes	
7	Er Costa	
8	Patrícia Khouri Palmer	
9	M ^{te} das Dores S. de Almeida	
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		

A.



REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER - LAGUNA-SC

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA REDE
FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE LAGUNA

CNPJ: 83.711.911/0001-54

Aos 24 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se presencial, as voluntárias da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Laguna, com as presenças devidamente registradas na lista de presenças, autorizado pela Secretária de Saúde Valéria Olivier Alves registrando a presença de membros, considerando-se assinada por todos, que fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, nos termos do Estatuto em vigor e do art. 5º da Lei 14.010/2020, na forma proposta no Edital de Convocação para AGE, enviado a todas as voluntárias por whatsapp e publicado nas redes sociais da associação, em primeira chamada às 18h00minh, com o objetivo de deliberarem sobre a Alteração do Estatuto Social da associação, na forma proposta no Edital de Convocação; Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, em segunda chamada, às 18:30h assumiu a presidência da assembleia a Presidente da associação Andréa Cascaes Lopes, que declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária, designando a mim, Cleci Ponciano Costa, para secretariar a presente, com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação do Estatuto social; Passou a palavra à secretária Cleci Ponciano Costa, para que lesse o novo Estatuto Social às voluntárias. Assim feito, logo em seguida, o novo Estatuto foi colocado em votação, tendo sido aprovado o texto, de forma unânime, pelas voluntárias presentes (Estatuto consolidado em anexo); Finalmente, a Presidente agradeceu a presença de todas e deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária. Nada mais havendo a tratar, eu Cleci Ponciano Costa 1ª Secretária da FFCC de Laguna e Secretária nomeada para a presente Assembleia, lavrei a presente ata que vai por mim e pela presidente devidamente assinada. O estatuto passa a ter a segunda alteração estatutária que passa a ter a seguinte redação:



REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER - LAGUNA-SC

ESTATUTO SOCIAL

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE LAGUNA

2ª ALTERAÇÃO

CNPJ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º - A associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Laguna, também denominada pela sigla RFCC - Laguna, fundação Registro nº 122- Livro A-2, Folha 241, Alteração – Registro nº 4415 – Livro A-7-Folha 139 em 10/08/2017 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, finalidade social e filantrópica, com sede na Rua Santo Antônio, nº 133, Bairro Centro, na cidade de Laguna/SC.

Art. 2º- A associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Laguna, tem por finalidade a excelência no atendimento, na divulgação e orientação de prevenção do câncer, além do acolhimento humanizado e qualidade de vida de pacientes de todas as idades, sejam homens, mulheres, crianças, adolescentes e/ou idosos.

Art. 3º - A RFCC desenvolverá os seguintes objetivos e atividades:

- a) Coordenar atividades voluntárias de combate ao câncer;
- b) Efetivar democratização das decisões relacionadas ao câncer disseminando-as junto à sociedade;
- c) Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- d) Promoção do voluntariado;
- e) Promoção da saúde;
- f) Promoção da assistência social;
- g) Promoção da cidadania e dos direitos humanos da democracia;
- h) Divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades acima mencionadas.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a RFCC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único – A associação deverá ter um Regimento Interno e um Código de Ética do Voluntário que, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, disciplinará o seu funcionamento.



REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER - LAGUNA-SC

Art. 6º – Para cumprir suas finalidades a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas e/ou planos de ações, doações de recursos físicos e humanos ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do Setor Público que atuam em áreas afins.

Art. 7º - Esta entidade tem como Missão, Visão e Valores:

Missão – proporcionar atendimento humanizado nos serviços ofertados, contribuindo para a prevenção do câncer e a melhoria da qualidade de vida aos pacientes.

Visão – Ser entidade de referência do município na prevenção do câncer, em especial, de mama e colo de útero;

Valores – comprometimento, ética, humanização, transparência e excelência;

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 8º – A RFCC é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivo, honorário e contribuinte.

Fundador: Aquele integrado na RFCC, por ocasião de sua fundação, conforme assinatura em livro próprio;

Efetivo: A Diretoria da RFCC e aqueles que passarem a prestar serviços voluntários constantes em favor da RFCC interna e externamente que, também será denominado Voluntário, tendo plenitude de todos os direitos sociais;

Honorário: Aquele que, pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, tenha prestado relevantes serviços à RFCC, não tendo direito de votar nem ser votado para cargos na associação;

Contribuinte: Aquele que desejar cooperar ativamente.

Parágrafo Único: O associado poderá estar em mais de uma categoria.

Art. 9º - Da Admissão do Associado:

1) Associados Contribuinte e Honorário:

Poderão participar, através de contribuições mensais, doações regulares ou eventuais sem direito de votar e ser votado para cargos na associação, com os seguintes requisitos:



REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER - LAGUNA-SC

- a) Pessoas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, interessadas ou convidadas;
- b) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- c) Contribuir de alguma forma com a entidade;

2) Associados Efetivo e Fundador:

- a) Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 anos, interessados ou convidados;
- b) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- c) O interessado deverá preencher Ficha de Inscrição na secretaria da entidade, submeter-se a uma entrevista pessoal com a Presidente, assinar um termo de voluntariado com período de experiência para 03 (três) meses e posterior a isso, em caso de permanência após a avaliação, assinar Termo de Adesão para Prestação de Serviço Voluntário em concordância às normas relativas ao serviço voluntário instituído pela Lei nº 9.608 de 18/02/1998;

Parágrafo Único - O Termo de Adesão para Prestação de Serviço Voluntário deverá ser renovado anualmente, salvo período de experiência.

Art. 10º – Não poderá ser voluntária efetiva ativa, pessoa em tratamento de saúde física ou emocional, sendo necessário, primeiro, a liberação médica para depois ingressar ou retornar ao quadro de voluntariado efetivo.

Art. 11º - São direitos dos associados:

1) Associados Contribuinte e Honorário:

- a) Usar o título de Voluntário da RFCC;
- b) Participar das Assembleias Gerais;
- c) Indicar novos associados;
- d) Solicitar seu desligamento, por escrito, à Diretoria;
- e) Usufruir dos benefícios oferecidos pela RFCC, na forma prevista neste estatuto.

2) Associados Efetivo e Fundador:

- a) Usar o título de Voluntário da RFCC;
- b) Participar das Assembleias Gerais ordinária e extraordinária, votar e serem votados, quando em dia com suas obrigações estatutárias;
- c) Indicar novos associados;
- d) Solicitar seu desligamento, por escrito, à Diretoria;
- e) Usufruir dos benefícios oferecidos pela RFCC, na forma prevista neste estatuto;
- f) Participar das decisões referentes a sua atividade;
- g) Contar com os recursos indispensáveis para o trabalho voluntário;
- h) Receber reconhecimento e estímulo;

Parágrafo Único - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da RFCC.



REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER - LAGUNA-SC

Art. 12º - As candidatas aprovadas, após o prazo de 12 meses de voluntariado, prestarão juramento em Assembleia Geral, fazendo uso, pela primeira vez, do uniforme de gala descrito no art. 15.

Art. 13º - Os Associados perdem seus direitos:

- a) Se deixarem de contribuir, na forma previamente acordada com serviços a que se comprometerem;
- b) Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- c) Se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação ou de seus membros;
- d) Se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros;
- e) Se deixarem de comparecer ao trabalho voluntário por mais de 30 dias sem comunicar a Diretoria, se for o caso.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da RFCC por decisão da Diretoria, devidamente homologada por Assembleia Geral Extraordinária, cabendo recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, por parte do associado, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, que decidirá, por maioria dos votos, sobre a exclusão ou não do associado.

Art. 14º - São deveres dos associados:

1) Associados Contribuinte e Honorário:

- a) Ao participar das atividades, aceitar e desempenhar com zelo e diligência
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da RFCC, bem como acatar as resoluções da Diretoria Executiva e das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária;
- c) Zelar pelos interesses e conceitos da RFCC, pelo seu patrimônio e comunicar à Diretoria quaisquer irregularidades de que venham a ter conhecimento nas relações de consumo;
- d) Ter conhecimento da Missão, Visão e Valores da RFCC;
- e) Zelar pelo bom nome da RFCC;

2) Associados Efetivo e Fundador:

- a) Aceitar e desempenhar com zelo e diligência qualquer atividade para o qual forem solicitadas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da RFCC, bem como acatar as resoluções da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;
- c) Comparecer uniformizados com jaleco cor de rosa aos compromissos de trabalho e às reuniões para as quais forem convocadas;
- d) Usar, obrigatoriamente, o uniforme de gala em qualquer evento oficial em que a RFCC esteja sendo representada, quando convocada;



REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER - LAGUNA-SC

- e) Zelar pelos interesses e conceitos da RFCC, pelo seu patrimônio e comunicar à Diretoria quaisquer irregularidades de que venham a ter conhecimento nas relações de consumo;
- f) Ficar responsável pela substituição em caso de não comparecimento ao trabalho semanal;
- g) Solicitar afastamento por escrito para a Diretoria caso haja necessidade de se ausentar por mais de 30 dias do trabalho voluntário;
- h) Solicitar, por escrito, para a Diretoria, seu retorno ao trabalho voluntário;
- i) Ter conhecimento da Missão, Visão e Valores da RFCC;
- j) Votar, por voto secreto, por ocasião das eleições e da aprovação de aquisições, despesas e receitas, e quaisquer outras situações que se fizer necessário, ressalvados os casos de votação tele presencial, previsto no artigo 25 deste estatuto;
- k) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- l) Zelar pelo bom nome da RFCC;
- m) Participar ativamente de capacitações, encontros estaduais e regionais, reuniões de trabalho, assembleias, ou sempre que for convocada pela diretoria executiva, sob pena de multa ou eliminação do quadro social, na forma deste Estatuto;
- n) Respeitar valores e crenças dos pacientes, funcionários e voluntários com os quais se relacionar;
- o) Ser assíduo e pontual em suas atividades voluntárias;
- p) Manter comportamento e vestuário compatível com o local de atuação.

Parágrafo Único – O associado contribuinte e efetivo contribuirá financeiramente, de forma mensal, com a associação.

Art. 15º - A RFCC possui um uniforme de gala, cujo uso é obrigatório para a Diretoria e voluntárias juramentadas, em solenidades oficiais ou quando convocadas.

Parágrafo Único – O uniforme de gala da RFCC será composto por vestido estilo tubo com blazer, gola smoking, da cor rosa claro, acompanhado de uma rosa cor de rosa oficial da RFCC, colar e brinco de pérolas, sapato de tonalidade clara.

DAS VEDAÇÕES

Art. 16º – Ao associado voluntário não é permitido:

1. Pleitear, sugerir ou aceitar qualquer tipo de ajuda financeira para favorecimento próprio;
2. Utilizar recursos materiais e pessoais da RFCC para atividades particulares;
3. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso a outro associado voluntário;
4. Utilizar informação, prestígio ou influência obtida em função da atividade exercida no voluntariado para ganho, benefício ou vantagem para si ou para outrem;
5. Exercer quaisquer atividades antiéticas ou incompatíveis com o exercício da atividade exercida no voluntariado;



REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER - LAGUNA-SC

DO SIGILO

Art. 17º – Constitui direito do associado voluntário, manter sigilo em sua atuação e é dever do mesmo manter sigilo sobre informações relacionadas às suas atividades.

Parágrafo Único – O associado voluntário deverá reportar-se à Diretoria da RFCC quando se tratar de situações cuja gravidade possa trazer prejuízos aos interesses do usuário, de terceiros e da coletividade.

DO DESLIGAMENTO DOS ASSOCIADOS

Art. 18º - É direito do associado voluntário se desligar do quadro social, quando estiver impossibilitado de desempenhar suas funções assumidas, protocolando seu pedido junto à Secretaria da RFCC, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 19º – A perda da qualidade de associado voluntário será determinada pela Diretoria Executiva, devidamente homologada por Assembleia Geral Extraordinária, sendo admissível somente se houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) Violação do Estatuto Social;
- b) Difamação da associação, de seus membros ou de seus associados;
- c) Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- d) Desvio dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.
- f) Deixar de comparecer a suas atividades semanais por mais de 30 dias.

Parágrafo Único – Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da RFCC por decisão da Diretoria, devidamente homologada por Assembleia Geral Extraordinária, cabendo recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, por parte do associado, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, que decidirá, por maioria dos votos, sobre a exclusão ou não do associado.

APLICAÇÃO DAS PENAS

Art. 20º - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- a) Advertência Verbal devidamente registrada em ata da primeira reunião subsequente;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa pecuniária;
- d) Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- e) Eliminação do quadro social.



REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER - LAGUNA-SC

CAPÍTULO III

DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO RFCC

Art. 21º - São órgãos da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Consultivo.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23º - A Assembleia Geral, constituída pelos associados efetivos, reúne-se ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidente da Diretoria Executiva ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 24º - A convocação das Assembleias Gerais far-se-á através de Edital publicado uma vez na imprensa local, site da entidade ou redes sociais, com antecedência de 15 (quinze) dias de sua realização.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias serão realizadas em primeira convocação com a presença de pelo menos dois terços dos associados quites com suas obrigações e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número, sendo suas decisões aprovadas por maioria de votos secretos dos Associados presentes;

Parágrafo Segundo - Para destituir administradores, alterar Estatuto e/ou dissolver a associação, é exigido o voto secreto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes, respeitado o art. 65 deste Estatuto.

Art. 25º – As Assembleias poderão, caso necessário, serem realizadas de forma tele presencial, desde que obedecidas às exigências do cartório onde a RFCC está registrada.

Parágrafo Único – Neste caso, a votação será presencial na sede da rede, individualmente, obedecendo as regras pré-definidas no Edital de convocação e na ata da referida assembleia.



REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER - LAGUNA-SC

Art. 26º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- a) Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- b) Apresentar plano de trabalho para o ano corrente;
- c) Estabelecer o valor das mensalidades dos associados.
- d) Debater assuntos correlatos à administração e bom andamento dos trabalhos, não especificado no caput do art. 27.

Art. 27º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Eleger e destituir a Diretoria Executiva, escolhida entre os associados, podendo haver reeleição por um biênio consecutivo;
- b) Eleger e destituir membros do Conselho Fiscal;
- c) Alterar no todo ou em partes o presente Estatuto;
- d) Decidir sobre a extinção da Rede e o destino a ser dado a seu patrimônio;
- e) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- f) Destituir administradores;
- g) Deliberar em forma de recurso sobre a exclusão de associados;
- h) Fiscalizar os membros da associação na consecução de seus objetivos;
- i) Aprovar e alterar o Regimento Interno e o Código de Ética do Voluntário;
- j) Decidir em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto;
- k) Decidir sobre a exclusão de associado.

Art. 28º - Da Assembleia Geral podem e devem participar todos os Associados efetivos quites com suas obrigações sociais e financeiras e as deliberações serão tomadas por maioria de votos e, quando exigido, por maioria qualificada.

Art. 29º – Não se iniciará qualquer Assembleia Geral, sem antes ser aprovada a ata da Assembleia Geral anterior.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30º - A RFCC será administrada por uma Diretoria Executiva, que se regerá por este Estatuto, pelas determinações e decisões das Assembleias Gerais e pelo Regimento Interno que forem criados.



REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER - LAGUNA-SC

Art. 31º – A Diretoria Executiva será composta por mulheres, sendo: uma Presidente, uma Vice-Presidente, uma Primeira Secretária, uma Segunda Secretária, uma Primeira Tesoureira e uma Segunda Tesoureira.

Art. 32º – A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Extraordinária, no mês de novembro, a cada dois anos, dentre os associados efetivos, devendo haver convocação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para quem desejar formar uma chapa para concorrer à direção da Entidade, sendo que a posse ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil do ano subsequente.

Art. 33º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- c) Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos ao voluntariado e atividades culturais;
- d) Representar e defender os interesses de seus associados;
- e) Elaborar o orçamento anual;
- f) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- g) Admitir pedido de inscrição de Associados;
- h) Acatar pedido de desligamento voluntário de associados;
- i) Relacionar-se com Instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- j) Designar representantes que defendam os interesses da RFCC junto aos poderes públicos;
- k) Contratar funcionários, auxiliares, estagiários e profissionais especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.
- l) Ter sob sua guarda e administração os bens patrimoniais da RFCC, respondendo perante a Assembleia Geral e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo à Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 34º - Compete à Presidente da RFCC:

- a) Representar ativa e passivamente a RFCC, judicial e extrajudicialmente, permitindo a nomeação de procuradores, sempre com poderes específicos;
- b) Gerir e administrar a RFCC e executar as resoluções da Diretoria;
- c) Assinar cheques, movimentar contas bancárias e assinar, conjuntamente com a tesoureira, qualquer documento bancário;
- d) Elaborar o relatório de atividades da Diretoria, em conjunto com as demais integrantes;



REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER - LAGUNA-SC

- e) Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e da Assembleia Geral;
- f) Entrevistar novos associados ou indicar quem o faça, na sua ausência;
- g) Preparar as pautas para todas as reuniões;

Art. 35º - Compete a Vice-Presidente da RFCC:

- a) Substituir a Presidente, em suas faltas e impedimentos;
- b) Acompanhar a Presidente em eventos oficiais ou quando convocada;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração à Presidente;
- d) Assumir cargos de coordenação de setores internos.

Art. 36º – Compete à Primeira Secretária:

- a) Atender o expediente, redigir relatórios da Diretoria e as atas das reuniões que lhe couberem, lavrando-as nos livros próprios;
- b) Substituir a Vice-Presidente da Diretoria Executiva em suas faltas e impedimentos;
- c) Providenciar os dados necessários às resoluções da Diretoria;
- d) Redigir e fazer o registro no cartório das atas das assembleias, ofícios, editais, serviços administrativos em geral, organizar arquivos;
- e) Cuidar da correspondência enviada e recebida, físicas ou virtuais, repassando imediatamente à Presidente;
- f) Ficar responsável pelo Registro dos termos de adesão de voluntária, devendo manter estes registros devidamente atualizados;
- g) Preparar as rotinas das reuniões, fazer listas de presença em todas as reuniões e assembleias da associação;
- h) Registrar as horas de voluntariado mensal, repassando os dados à tesoureira;
- i) Manter a documentação administrativa da RFCC devidamente arquivada pelo tempo determinado em Lei;
- j) Fazer, anualmente, o levantamento de patrimônio da associação, repassando à tesouraria para o devido registro;
- k) Registrar e encaminhar para a contabilidade, mensalmente, as horas trabalhadas pelos voluntários;
- l) Registrar e enviar para a contabilidade, relação de bens móveis (donativos) recebidos e doados (repassa a beneficiários);

Art. 37º - Compete à Segunda Secretária:

Em parceria com a primeira secretaria auxilia-la em todos os itens das alíneas do caput anterior ou substituí-la na sua ausência.

Art. 38º - Compete à Primeira Tesoureira:

- a) Zelar pela ordem financeira da RFCC e ter sob sua guarda o caixa;
- b) Movimentar as contas bancárias, em conjunto com a Presidente;



REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER - LAGUNA-SC

- c) Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com a presidente, os valores da associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- d) Assinar, em conjunto com a Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- e) Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- f) Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- g) Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- h) Elaborar, anualmente, a relação dos bens da associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral;
- i) Acompanhar todas as Parcerias formadas pela RFCC com órgãos públicos, bem como realizar as prestações de contas;
- j) Acompanhar as contratações dos funcionários, bem como seu desempenho, fiscalizar as frequências, férias e outros;
- k) Manter a documentação contábil e financeira da RFCC devidamente arquivada pelo tempo determinado em Lei;
- l) Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro, mantendo em dia a escrituração comprovada;
- m) Cobrar e receber, mensalmente, as mensalidades das associadas e contribuintes;
- n) Promover ações para recompor o caixa, em caso de ausência de receita, com ações positivas, juntamente com os demais membros da diretoria executiva;
- o) Manter livro caixa atualizado;
- p) Apresentar nas reuniões mensais o relatório de entradas, saídas e saldo bancário;
- q) Designar responsáveis para abertura e fechamento de caixas em eventos e promoções;
- r) Permanecer com a posse de qualquer recurso financeiro, devendo o mesmo ser depositado com a maior brevidade possível;

Parágrafo Único – É de responsabilidade das tesoureiras manter a documentação da tesouraria na sede da RFCC.

Art. 39º - Compete à Segunda Tesoureira:

Em parceria com a primeira tesoureira auxilia-la em todos os itens das alíneas do caput anterior e substituí-la em sua falta.

Art. 40º - O responsável pelo pagamento da despesa deverá efetuar o pagamento dos fornecedores sempre dentro do prazo. Pagamentos fora do prazo que gerarem multas, juros e correção monetária, deverão ser reembolsados à associação, exceto em caso de ausência de receita.

CAPÍTULO IV



REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER - LAGUNA-SC
DO CONSELHO FISCAL

Art. 41º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos mulheres e uma suplente, eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, e é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva, especialmente no setor financeiro.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva.

Art. 42º – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da RFCC;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) Emitir parecer sobre o balanço anual apresentado pela Diretoria Executiva através de ata, apresentado na Assembleia Geral Ordinária;
- d) Requisitar à Tesoureira, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela RFCC;
- e) Sugerir normas ou procedimentos que objetivem o perfeito controle das finanças dos bens patrimoniais da RFCC;
- f) Opinar, quando consultado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva, sobre assuntos econômicos e financeiros da RFCC;
- g) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- h) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 43º - O Conselho Consultivo é formado pela Presidente da RFCC e por 3 (três) últimas ex-presidentes ativas, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, competindo-lhe:

- a) Assessorar a Diretoria Executiva;
- b) Adotar os procedimentos formais para aplicação da pena de exclusão do quadro Associativo, em processo a ser submetido à Assembleia Geral Extraordinária;
- c) Realizar tarefas que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral;



REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER - LAGUNA-SC

Art. 44º - O Conselho Consultivo reunir-se-á pelo menos, a cada ano, convocado por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

DO MANDATO

Art. 45º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, facultada uma única reeleição, sendo que a presidente que deixará o cargo, poderá fazer parte da nova Diretoria, desde que não seja no cargo de Presidente e Vice Presidente, e além desta, somente por motivo de força maior, apresentado em Assembleia e autorizado pela Diretoria Executiva Estadual, sob pena de desligamento do quadro de associados da RFCC.

Parágrafo Único - Em caso de serem tomadas quaisquer das medidas acima, a associação tem o dever de comunicar, previamente, à diretoria executiva Estadual.

Art. 46º - O mandato da Diretoria Executiva eleita deve coincidir com o mandato da Diretoria Estadual.

Art. 47º - Os membros da diretoria, do conselho fiscal, do conselho consultivo e associados da RFCC não poderão receber remuneração alguma, lucros ou dividendos, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

DA PERDA DO MANDATO DOS CARGOS ELETIVOS

Art. 48º - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral Extraordinária, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- a) Má-administração ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono do cargo, assim considerada ausência não justificada;
- d) Aceitação de cargo político ou de parente em primeiro grau que esteja ocupando cargo político ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;
- e) Conduta duvidosa.



REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER - LAGUNA-SC

Parágrafo Único. Na hipótese de perda de mandato, as substituições far-se-ão de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

Art. 49º - Toda suspensão ou destituição de cargo deve ser precedida de notificação que assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Primeiro - O recurso à Assembleia Geral Extraordinária, sem efeito suspensivo, deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento de notificação pelo interessado.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral Extraordinária decidirá em reunião específica, com os seguintes quóruns:

I – quórum de instalação com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Associadas;

II – quórum de deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Associadas presentes à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 50º - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral Extraordinária, para a qual deverá ser comunicada, por escrito, a Diretoria Executiva Estadual, que far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros.

DA RENÚNCIA

Art. 51º - Em caso de renúncia da Presidente, automaticamente, assumirá a Vice-Presidente e em sua falta, a Secretária.

Parágrafo Primeiro - Em caso de renúncia de qualquer membro do Conselho Fiscal o cargo será preenchido pelo seu suplente. Na falta deste será convocada nova eleição para preenchimento do cargo em Assembleia Geral Extraordinária.



REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER - LAGUNA-SC

Parágrafo Segundo – As vacâncias que se verificarem na Diretoria Executiva, durante o mandato da mesma, serão preenchidas mediante indicações da própria Diretoria, para cumprir o mandato tampão.

CAPÍTULO VI

DAS FONTES DE RECURSOS E DAS DESPESAS

Art. 52º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da RFCC poderão ser obtidos por:

- a) As contribuições dos mantenedores;
- b) As doações e auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fins específicos e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- c) Legados, heranças, direitos, créditos e/ou qualquer contribuição de pessoa física ou jurídica, associados ou não;
- d) Os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;
- e) As receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;
- f) As rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) O usufruto instituído em seu favor;
- h) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- i) Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução de seus objetivos sociais, não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial, inclusive programas de computadores e serviços prestados com renda em favor da entidade;
- j) Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;
- k) Renda proveniente de licenciamento e sub licenciamento de marcas;
- l) Recebimento de doações de empresas, atendido os requisitos legais;
- m) Recebimento de bens móveis, considerados irre recuperáveis apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- n) Distribuição de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio.

Parágrafo Único – Fica vedada a cobrança direta de valores em espécie por serviços prestados pela RFCC.

Art. 53º - Todo patrimônio e receitas da RFCC deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.



REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER - LAGUNA-SC

Art. 54º – A RFCC poderá investir parte das receitas arrecadadas, na medida de suas possibilidades, no pagamento de inscrições, transporte, hospedagem e alimentação de seus membros, em eventos de capacitação.

Art. 55º - As despesas da RFCC referem-se à:

- a) Aquisição de bens e de materiais necessários à realização de suas atividades;
- b) Pagamento de contratação de serviços;
- c) Gastos extraordinários autorizados pela Diretoria.

Parágrafo Único – Para despesas de maior volume ou extraordinárias, far-se-á necessário a aprovação por Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 56º – São proibidas as despesas acima da receita ou praticadas em vista de receitas futuras.

Art. 57º – Compete à RFCC o pagamento de anuidade à Rede Estadual, em valor a ser estipulado, anualmente, na Assembleia Estadual Ordinária.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 58º - O patrimônio da RFCC será constituído:

- a) Dos bens e direitos que vier a adquirir;
- b) Das doações que vier a receber;
- c) Das incorporações que resultem dos trabalhos por ela realizados;
- d) Dos saldos dos exercícios que venham a constituir fundos.

Parágrafo Único – A RFCC não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, aplicando sua renda integralmente em território Nacional, em consonância com o caput do art. 47.



REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER - LAGUNA-SC

Art. 59º – Os bens móveis, quando adquiridos ou recebidos, deverão ser devidamente etiquetados e registrados no livro de patrimônio.

Parágrafo Único – Os bens móveis e equipamentos provenientes de perdas e/ou danos, serão baixados através de documento assinado pelo setor de patrimônio ou na sua falta de uma comissão, de no mínimo 03 membros, específica para tal.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 60º - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão à Assembleia Geral Ordinária para aprovação.

Parágrafo Único – A prestação de contas deverá ser aprovada em Assembleia Geral Ordinária até 30 de abril do ano subsequente.

Art. 61º - O exercício financeiro e social terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62º - A RFCC não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 63º - São proibidos empréstimos ou financiamentos de qualquer tipo, em nome da RFCC.

Parágrafo Único – A Presidente e a Tesoureira são responsáveis pela movimentação financeira e patrimonial, respondendo, em caso de infração, com seus bens pessoais.



REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER - LAGUNA-SC

Art. 64º - A RFCC adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 65º – Em caso de conflito de difícil resolução envolvendo a diretoria executiva, deverá ser comunicado por qualquer das voluntárias juramentadas, formalmente, à Diretoria Executiva Estadual para intervir na solução do conflito, podendo a diretoria Estadual convocar Assembleia Geral Extraordinária, caso necessário.

Art. 66º - A Diretoria Executiva Estadual far-se-á representar por qualquer de suas integrantes, apontando ações e/ou decisões tomadas pelas associações, que infrinjam quaisquer termos deste estatuto, devendo ter autonomia para fazer cumpri-lo.

Art. 67º – Eventuais alterações estatutárias deverão ser encaminhadas para Diretoria da Rede Feminina Estadual de combate ao câncer, para suas considerações, respeitando-se as regras da rede em conceito de unidade, antes de submissão a Assembleia Geral Extraordinária. Após esta etapa dar-se-á procedimento conforme disposto no artigo 24 e § 1º e 2º.

Art. 68º - A Rede associada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para a aprovação municipal e registro das alterações em cartório, devendo encaminhar alteração contratual devidamente registrada a Diretoria Executiva Estadual, conforme fixado neste estatuto.

Art. 69º - É dever desta associação enviar, no mínimo, uma associada, para participar dos encontros de capacitação, Assembleias, encontros estaduais e regionais, ou sempre que for convocada pela Diretoria Executiva Estadual.

Parágrafo Único – O descumprimento do caput deste artigo ensejará o pagamento de multa equivalente a 50% da anuidade, a ser pago a Rede Estadual, até 30 dias após o evento não participado.

DA VENDA DE BENS

Art. 70º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor



REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER - LAGUNA-SC

apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da associação.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 71º - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais e a participação de pelo menos, um representante da Diretoria Executiva Estadual.

Parágrafo Primeiro - Em caso de dissolução social da associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados para outra pessoa jurídica com finalidade e objetivos similares, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou ainda para outra Rede Feminina de Combate ao Câncer do Estado de SC.

Parágrafo Segundo - A bandeira e documentos deverão ser entregues à Rede Feminina Estadual, mediante assinatura de termo de entrega.

Art. 72º - O descumprimento das disposições deste estatuto ensejará o pagamento de multa a ser fixada em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 73º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, devendo a decisão ser submetida à votação em Assembleia Geral Extraordinária específica para este fim.

Art. 74º - Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna /SC, para dirimir casos não resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária específica para este fim.



REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER - LAGUNA-SC

Laguna/SC, 24, Setembro de 2020.


Andréa Cascaes Lopes
Presidente RFCC


Cleci Ponciano Costa
Primeira Secretária

Rafael Ponciano Costa
OAB/SC


RAFAEL PONCIANO COSTA
OAB/SC 31349

~~Rua Santo Antônio - 155 - Centro/Laguna - SC - CEP: 88.700-000 - Tel.: (48) 3645-3306~~

Estado de Santa Catarina
Registro Civil, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de
Lais Silveira Coelho - Interventora
Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Edifício Milenium, Sala 102, Progresso,
Laguna - SC, 88790-000 - (48) 3644-6967 - certorio.laguna@yahoo.com.br

9ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA			
Protocolo: 003435	Data: 06/10/2020	Livro: 0010	Folha: 033
Registro: 004970	Data: 07/10/2020	Livro: A-018	Folha: 233

Qualidade: Integral | Na Jureza: Ata da reunião da Rede Feminina de Combate ao Câncer realizada no dia 24/09/2020 para ALTERAÇÃO DO
Apresentante: Cleci Ponciano Costa
Emolumentos: Averbação - Isento em Selos Isentos

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FYD31618-FK3U
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Laguna - 07 de outubro de 2020

Lais Silveira Coelho - Interventora



Demonstrativo Do Resultado Do ExercícioEmpresa: REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CANCER
CNPJ: 83.711.911/0001-54Folha: 2
Livro: 1

Descrição	Saldo	Total
LUCRO BRUTO		<u>0,00</u>
OUTRAS RECEITAS (+)		
ARRECAÇÃO COFRES	9.607,40	
DOAÇÕES	60.558,05	
RECEITAS FINANCEIRAS	1.591,85	
RENDAS DE PROMOÇÕES	44.068,06	
VENDA DE IMOBILIZADO	5.000,00	
VENDA DE PRODUTOS	7.675,00	
VENDAS DE PRODUTOS	26.430,00	
VENDAS DO BRECHÓ	13.692,70	<u>168.623,06</u>
DESPESAS OPERACIONAIS (-)		
AJUDA VIAGENS E LANCHES AOS PACIENTES	(11.165,00)	
ALUGUEIS	(15.600,00)	
CASAN	(731,36)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(5.981,87)	
COMPRA DE CAMISETAS E BRINDES PARA REVENDA	(31.535,30)	
CONSULTAS E EXAMES	(7.227,00)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(10.099,19)	
DESPESAS COM FARMÁCIA	(25.253,45)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(821,67)	
ENERGIA ELETRICA	(1.027,69)	
GENEROS ALIMENTICIOS	(19.210,24)	
HONORARIOS	(3.400,00)	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	(280,29)	
MATERIAIS DIVERSOS	(513,67)	
MENSALIDADE SISTEMA	(99,20)	
SEGUROS	(418,09)	
SERVICOS TERCEIROS	(1.680,00)	
TELEFONE	(2.047,72)	
TRIBUTOS MUNICIPAIS	(431,02)	<u>(137.522,76)</u>
SUPERAVID		<u>31.100,30</u>

Reconhecemos a exatidão do presente balanço do Ativo e Passivo, que somam em ambos a importância de R\$ 144.457,18 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Dezoito Centavos), bem como as respectivas demonstrações do resultado do exercício de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

LAGUNA(SC), 31 de Dezembro de 2021.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CANCER**

CNPJ/CPF: **83.██████████-54**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140187918408
Data de emissão:	17/10/2022 09:10:32
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	16/12/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE LAGUNA CNPJ: ██████████

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

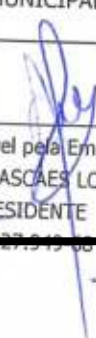
Código de Controle

CWCIJD6IYNIVVAC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.laguna.sc.gov.br/>

Laguna (SC), 17 de Outubro de 2022

Demonstrativo Do Resultado Do Exercício



Responsável pela Empresa
ANDREA CASCAES LOPES
Cargo: PRESIDENTE
CPF: ~~012.927.519-00~~

Rosiney Candido

Responsável pela Empresa
ROSINEY CANDIDO
Cargo: TESOUREIRA
CPF: ~~700.010.479-59~~

KELLEN
PERIN:78475279953

Assinado de forma digital por KELLEN
PERIN:78475279953
Data: 2022.02.22 08:58:38 -0100'

CONTADOR Responsável
KELLEN PERIN
Cargo: CONTADOR
CPF: ~~784.752.799-53~~
CRC: 1-SC-030505/O-2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CANCER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.██████████-54

Certidão nº: 34960819/2022

Expedição: 17/10/2022, às 09:04:26

Validade: 15/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CANCER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.711.911/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CANCER
CNPJ: 83 ~~11.111.111/0001~~-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:03 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **0B91.404F.A227.D707**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Laguna, com sede na Rua Santo Antônio, 133 - Centro, nesta Cidade de Laguna, Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF n. 83. ~~00000000~~54, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades neste Município.

Laguna – SC, em 26 de janeiro de 2022

RHOOMENING SOUZA RODRIGUES
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
93.744.044/0001-54
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/12/1981

NOME EMPRESARIAL
REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CANCER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
SANTO ANTONIO

NÚMERO
133

COMPLEMENTO

CEP
88.790-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
LAGUNA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
REDEFEMININALAGUNA@GMAIL.COM

TELEFONE
~~(51) 3344-8888~~

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2022 às 15:30:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO

Certifico que o Processo SEI nº 21.0.000006180-5, o qual encaminha a documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Laguna, referente ao exercício de 2020 (dois mil e vinte), foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Certifico, ainda, que a Lei nº 16.733 (dezesseis mil setecentos e trinta e três) de 15 (quinze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze) encontra-se em vigor e declara de utilidade pública a "Rede Feminina de Combate ao Câncer de Laguna", com sede no município de Laguna. E, para constar, eu, Maria Ivonete Lessa, Coordenadora da Coordenadoria de Documentação, visei a presente certidão lavrada e digitada nesta Coordenadoria da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Maria Ivonete Lessa
Coordenadora de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **MARIA IVONETE LESSA, Coordenadora de Documentação**, em 13/07/2021, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0037141** e o código CRC **F2493B52**.

21.0.000006180-5

0037141v4

Palácio Barriga Verde
DL - COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310
88020-900 | Florianópolis | SC
48 32212762
www.alesc.sc.gov.br



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

Laguna, 27 de junho de 2022

DECLARAÇÃO

Eu Andréa Cascaes Lopes, brasileira, casada inscrita no CPF n [REDACTED]-68 residente à Rua Travessa René Rollin 23, Bairro Mar Grosso , cidade de Laguna- SC, CEP. 88.790.000 , Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Laguna situada a Rua Santo Antônio n 133 Centro, inscrita no CNPJ sob o n 83.711.914/0001-54, declara que a entidade não está qualificada como Organização da Sociedade Civil de interesse Público (OSCIP),

Atenciosamente;


Andréa Cascaes Lopes

Presidente



PLANO DE TRABALHO EMENDAS IMPOSITIVAS - MUNICÍPIO DE LAGUNA

DADOS CADASTRAIS			
PROPONENTE			
ÓRGÃO ENTIDADE:		CNPJ:	
REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE LAGUNA -SC		83.██████████/██████-54	
ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça):		NÚMERO:	COMPLEMENTO:
████████████████████████████████████████		133	CASA
CEP:	BAIRRO:	E-MAIL:	TELEFONE:
88790.000	CENTRO	████████████████████@gmail.com	(████████████████████)
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
ANDRÉA CASCAES LOPES		████████████████████	
RG:	CARGO:	FUNÇÃO:	MATRÍCULA:
██████████	PRESIDENTE	VOLUNTÁRIA	
ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça):		NÚMERO:	COMPLEMENTO:
TRAVESSA RENE WOLFF, ██████████		23	APARTAMENTO
CEP:	E-MAIL:	TELEFONE:	
88790.000	████████████████████@HOTMAIL.COM	████████████████████	



BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
BANCO DO BRASIL	345X	35087-7

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
"Ações Estratégicas e Complementares de Prevenção e Cuidados à Saúde".	Outubro /2022 a Agosto 2023.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:
Prestar Apoio e Cuidados à Pessoa Portadora de Doença de Câncer, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, do município de Laguna SC.



FINALIDADE

- Proporcionar o acesso da pessoa portadora de câncer a medicamento essencial ao início do tratamento da doença.
- Prevenir a descontinuidade de uso de medicação essencial ao andamento do tratamento.
- Dar celeridade à realização de exames clínicos urgentes necessários ao diagnóstico preventivo e definição de tratamento médico em caráter de urgência.
- Promover tratamento, digno ao paciente oncológico e de forma célere, que responda rapidamente as necessidades e cuidados.
- Levar assistência farmacêutica, clínica e laboratorial as pessoas portadoras de câncer em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO/INTERESSE PÚBLICO/BENEFÍCIOS ESPERADOS:

A Organização da Sociedade Civil, Rede Feminina Municipal De Combate Ao Câncer, fundada em 11/11/1981 é uma associação sem fins lucrativos e têm como direção de trabalho o assessoramento, a defesa e a garantia de direitos e, também, atendimento direto às pessoas portadoras de câncer com ações voltadas a prevenção, bem como no acompanhamento do tratamento, prestando suporte complementares; promovendo acesso à tratamento digno, bem estar e qualidade de vida ao seu público-alvo.

A prevenção e o tratamento do câncer, considerado uma doença crônico-degenerativa, remete a aquisições de ordem material dentre essas, produtos farmacológicos e exames médicos e laboratoriais que podem ser considerados de médio e alto custo e que muitos desses não estão disponíveis na rede pública de atenção básica à saúde bem como, devido aos processos regulatórios, podendo ocorrer morosidade no acesso a itens necessários ao tratamento oncológico do paciente; uma vez que a prevenção e o diagnóstico precoce são fundamentais para evitar o desenvolvimento da doença. Também, como Ser de natureza integral (biopsicossocial) a doença afeta outras dimensões que necessitam de cuidado e apoio.

Nessa direção a Rede Feminina, atende a comunidade de Laguna consoante as suas



finalidades estatutárias e sua Missão, na esteira de proporcionar atendimento humanizado, nos serviços ofertados, contribuindo para a prevenção do Câncer e a melhoria na qualidade de vida aos pacientes, trazendo benefícios as pessoas portadoras de câncer, familiares e cuidadores; tendo, hoje, 90 (noventa) pessoas atendidas diretamente; dentre esses, o acesso à Rede se dá por demanda espontânea e encaminhamentos diversos.

Há de se considerar, também, que obstáculos ao acesso aos cuidados relacionados ao tratamento de câncer podem acarretar abandono do tratamento e agravamento do quadro da doença decorrente da demora do diagnóstico (por meio de exames) para definição do melhor tratamento médico e acesso a medicamentos; assim, a parceria público-privada vem ao encontro de propor estratégias de atendimento as pessoas portadoras de câncer, garantindo acesso imediato a esses cuidados .

Outra questão fundamental relacionada ao tratamento pode-se entender pelo viés dos efeitos que a doença de câncer acarreta nos pacientes oncológicos (podemos citar os efeitos mais comuns a insônia e a depressão) e que necessitam de atenção, uma vez que influenciam diretamente no processo de cura, bem como na qualidade de vida.

Por outro lado, pessoas que vivenciam situação de vulnerabilidade socioeconômica e com piores condições de saúde têm mais dificuldade de ter acesso a um tratamento completo e eficaz, sendo esse público alvo prioritário do atendimento desta OSC.

Esta parceria público-privado impulsionará melhorias na qualidade do atendimento, principalmente para as populações mais vulneráveis de nosso Município, aumentando as chances de cura e principalmente de um tratamento digno e de forma célere que responda rapidamente as necessidades do tratamento e cuidados que essa doença requer.

Assim, esta parceria garantirá o acesso aos medicamentos que não estão disponíveis na rede pública de atenção à saúde, bem como aos EXAMES considerados URGENTES que por indicação médica, na eminência do agravamento da doença, não poderá esperar a liberação pelo Sistema Único de Saúde - SUS devido à urgência de diagnóstico precoce e / ou exames para definir o tratamento a se incorporado e ,também , para os casos específicos de pacientes que tem retorno médico agendado, não podendo aguardar essa liberação que poderá atrasar o tratamento da doença.

PLANO DE APLICAÇÃO



NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
ESPECIFICAÇÃO			
Meta 1: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	
Meta 2 : SERVIÇOS DE TERCEIROS /PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	
GERAL TOTAL	40.000,00	40.000,00	

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR BASE	DURAÇÃO (MESES)
			UNID.	QUANT		
1	1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	VENAFLO	CAIXA	05	1.107,75	10 MESES
		AZUKON MR	CAIXA	08	275,36	
		FORXIGA	CAIXA	05	1.033,90	
		LIXIANA	CAIXA	05	1.744,50	
		ZOLPIDEN	CAIXA	09	530,00	
		GABAPENTINA	CAIXA	05	687,95	
		ALEDRONATO	CAIXA	06	325,50	
		PANTOPRAZOL	CAIXA	10	666,00	
		ESCITALOPRAN	CAIXA	05	288,50	
		SUPRACORP	CAIXA	10	396,00	
		NUTREN	CAIXA	10	1.267,40	
BRAMOPRIDA	CAIXA	11	537,80			




DEXILANT DEXIANSOPRAZOL	CAIXA	05	563,50
VELIJA	CAIXA	06	881,46
RIVAROXABANA	CAIXA	06	598,20
CITOPROFENO	CAIXA	10	348,40
SUBTRAX	CAIXA	05	150,00
CELOCOXIBE	CAIXA	10	150,00
ROSUVASTATINA	CAIXA	10	1.529,91
BEZAFIBRATO	CAIXA	06	309,36
FORTINI	CAIXA	10	569,60
DOXAPRESS	CAIXA	10	573,90
FINASTERIDA	CAIXA	10	1.184,30
TRAMADOL	CAIXA	05	272,00
ELIQUIS	CAIXA	06	1.679,40
PARACETAMOL+CODEÍN A	CAIXA	30	1.400,01
RAPAZAPINA	CAIXA	10	1.503,00
VONAU FLASH	CAIXA	40	1.705,20
CICAPLAX	CAIXA	06	455,40
VENLAFAXINA	CAIXA	04	412,48
DELUMI	CAIXA	10	1.017,00
PROMESTRIENO	CAIXA	10	684,30
DULOXITEINA	CAIXA	08	1.139,28
DORENE TABS	CAIXA	04	392,88



		QUETIAPINA	CAIXA	10	327,40
		PERIVASC	CAIXA	01	125,16
		QUADRIDERME	CAIXA	08	386,24
		DEXAMETAZONA	CAIXA	10	131,40
		DULOXETINA	CAIXA	06	847,02
		PREGABALINA	CAIXA	05	631,20
		ALGI ARTICULAR	CAIXA	10	700,00
		PURAN	CAIXA	10	288,90
		AMATO	CAIXA	06	322,94
		CLONAZEPAN	CAIXA	02	60,00
2	PAGAMENTO DE DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO- HOSPITALAR E LABORATORIAIS.	RAI X CONTRASTADO	UNIDADE	03	1.000,00
		ULTRASSOM	UNIDADE	07	5.010,00
		TOMOGRAFIA	UNIDADE	04	3.490,00
		EXAME	UNIDADE	10	500,00



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
VALOR DAS PARCELAS					
	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	
META	1	2	3	4	TOTAL
1	30.000,00				30.000,00
2	10.000,00				10.000,00
TOTAL	40.000,00				40.000,00

ASSINATURA DO PROPONENTE	
Laguna, 14 de outubro de 2022.	
LOCAL E DATA	PROponente
	(assinatura e carimbo)



Registro Civil, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de
Laguna/SC

INGRID BRANDÃO SARTOR DARIO
OFICIAL REGISTRADORA

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Folha 1 / 2

Certifico, a requerimento da parte interessada, que revendo os livros de Pessoas Jurídicas deste Ofício encontrei protocolado sob o número 122 e registrado sob o número 122, folhas 241 no Livro A - 2 em 11/11/1981 (onze de novembro de mil novecentos e oitenta e um) o documento da entidade: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE LAGUNA/SC. Natureza do título: ESTATUTO DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE LAGUNA/SC.

Averbação 1:

Natureza:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DAS VOLUNTÁRIAS DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE LAGUNA REALIZADA NO DIA 22/12/2016

Protocolo: 2736 Livro: A-7 Folhas: 139 Data: 10/08/2017
Registro: 4415 Livro: A-16 Folhas: 278 Data: 10/08/2017

Averbação 2:

Natureza:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DAS VOLUNTÁRIAS DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE LAGUNA REALIZADA NO DIA 07/01/2017

Protocolo: 2737 Livro: A-7 Folhas: 140 Data: 10/08/2017
Registro: 4416 Livro: A-16 Folhas: 279 Data: 11/08/2017

Averbação 3:

Natureza:

ATA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DO DIA 29/06/2017 PARA SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHO FISCAL, POIS AS VOLUNTÁRIAS QUE EXERCIAM OS CARGOS PEDIRAM AFASTAMENTO DEFINITIVO, TAMBÉM SUBSTITUÍDO O CARGO DA 1ª TESOUREIRA, PELO MESMO MOTIVO

Protocolo: 2812 Livro: A-7 Folhas: 223 Data: 12/12/2017
Registro: 4478 Livro: A-17 Folhas: 041 Data: 12/12/2017

Averbação 4:

Natureza:

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE 28/01/2019

Protocolo: 3120 Livro: A-8 Folhas: 282 Data: 31/05/2019
Registro: 4782 Livro: A-18 Folhas: 045 Data: 16/08/2019

Averbação 5:

Natureza:

Ata da reunião da Rede Feminina de Combate ao Câncer realizada no dia 05/12/2019 para substituição da 1ª e 2ª tesoureira e outros assuntos

Protocolo: 3434 Livro: A-10 Folhas: 033 Data: 06/10/2020
Registro: 4969 Livro: A-18 Folhas: 232 Data: 07/10/2020

Averbação 6:

Natureza:

Ata da reunião da Rede Feminina de Combate ao Câncer realizada no dia 24/09/2020 para ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Protocolo: 3435 Livro: A-10 Folhas: 033 Data: 06/10/2020
Registro: 4970 Livro: A-18 Folhas: 233 Data: 07/10/2020

Continua na próxima página ...

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



Registro Civil, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de
Laguna/SC

INGRID BRANDÃO SARTOR DARIO
OFICIAL REGISTRADORA

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Folha 2 / 2

Averbação 7:

Natureza:

Ata da AGE do dia 22/10/2020 da REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE LAGUNA para
reratificação de reunião ocorrida em 24/09/2020

Protocolo: 3440 Livro: A-10 Folhas: 050 Data: 30/10/2020

Registro: 4975 Livro: A-18 Folhas: 238 Data: 30/10/2020

Averbação 8:

Natureza:

Ata da AGE da Rede Feminina de Combate ao Câncer realizada no dia 20/11/2020 para Eleição de
Diretoria

Protocolo: 3452 Livro: A-10 Folhas: 077 Data: 09/12/2020

Registro: 4986 Livro: A-18 Folhas: 249 Data: 11/12/2020

Averbação 9:

Natureza:

Ata de reunião da Rede Feminina de Combate ao Câncer, de 03/02/2022, para substituição da Tesoureira

Protocolo: 3777 Livro: A-11 Folhas: 065 Data: 07/02/2022

Registro: 5188 Livro: A-19 Folhas: 151 Data: 07/02/2022

O referido é verdade e dou fé.
Laguna, 30 de Junho de 2022.


Nathália Bonelli Bitencourt
Escrevente



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
GMV81680-CMA5
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Emolumentos: 1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - Isento, 1 Selo de Fiscalização isento (GMV81680-CMA5) - Isento. Total:
Isento



REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER - LAGUNA-SC

ATA DA REUNIÃO DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Aos dia três do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se presencial as voluntárias da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Laguna com as presenças devidamente registradas na lista de presença, considerando-se assinada por todos, que fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito. A presidente Andréa abriu a reunião cumprimentando a todas ali presentes e comunicou que a tesoureira Rosiney Cândido brasileira casada residente a Rua Madre Egidio n 70 Bairro Mar Grosso CPF [REDACTED]-72, RG [REDACTED], pediu seu afastamento definitivo do cargo de tesoureira da Rede Feminina de Laguna - SC sendo assim a Presidente nomeou a voluntária Sheila Hemkemeier Luiz brasileira Casada residente a Rua Laguna apto 101 – Edifício Canto das Águas CPF [REDACTED]-51 RG [REDACTED] para o cargo de tesoureira que foi aceito por todas as voluntárias ali presente. Andréa falou que um rapaz de um Site de promoção de vendas vai lançar um aplicativo e quer dar um percentual pra rede, mas para isso ele quer que as voluntárias ajudem a divulgar e vender esse site. Kátia falou que ele já esteve outro dia na sede da rede e ela explicou que nosso estatuto tem muitas clausulas . Andréa falou que esse tipo de negocio é bom, mas a empresa tem que primeiro se fixar na cidade pra depois pensarmos se vai ser bom pra rede essa parceria. Kátia falou que o filho da saudosa Hilda Bica teve na sede pedindo o CNPJ da rede para abrir um museu de peças antigas e a cada visita era destinado um percentual pra sede, kátia explicou que nosso estatuto não permite o uso do CNPJ da rede para terceiros. Kátia falou que o brechó no mês de Janeiro foi muito bom deu um lucro de C\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), Nara Parente falou que as roupas do brechó que forem vendidas não podem ser trocadas, mas as voluntárias entendem que tem casos de pessoas que já são clientes assíduas e pode ser feito esse tipo de troca. Andréa perguntou se está dando certo a seleção de roupas quando chega sacolas na rede. Kátia pediu pra não colocar calçados ou roupas na rua para serem doados, pode dar problemas pra nós. Cleci falou que Ana Maria Nandi doou C\$ 100,00 pra rede e a partir de março vai começar a depositar C\$ 50,00 reais por mês direto na conta da rede., Marli falou que a Pax Preve vai doar todo mês C\$ 100,00 pra rede, Rose falou caso alguém perguntar o numero do pix da rede é o CNPJ 83. [REDACTED]-54. A voluntária Maria das Dores de Almeida brasileira viúva residente a Ria João Camilo n 699 Bairro Progresso CPF [REDACTED]-72 RG 306809 pediu afastamento por três meses para tratamento de saúde. Andréa falou a respeito do encontro Estadual que vai ser no dia 07 e 08 de março de 2022 em Florianópolis a diretoria é convidada a participar, sobrando vaga pode ir mais voluntárias, Thayse, Marli e Rose ficaram interessadas em ir. Kátia falou no juramento das voluntárias, Andréa marcou para o dia 24 de fevereiro de 2022, vai ser juramentada as voluntárias Nara Parente de Oliveira, Simone Correa e Jane Pacheco.



REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER - LAGUNA-SC

Andréa falou a respeito do artesanato da rede que nunca saiu do papel, a voluntária Cinara vai assumir o artesanato, Cinara falou que tem bastante ideias boas e que vai formar um grupo para ver o que elas gostariam de aprender a fazer para dar início ao artesanato, Andréa falou que é uma janela para entrar na prefeitura através de projetos, Andréa também falou que pode ser oferecido um lanche no dia do artesanato. Pediu também que as voluntárias ofereçam os serviços gratuitos que a rede oferece de Psicóloga, Fisioterapeuta e Nutricionista. Andréa perguntou se devemos fazer a festa de Páscoa para os pacientes, Cleci sugeriu dar um mimo junto com a cesta do mês Simone falou que a cesta de higiene é muito importante, por enquanto não foi nada resolvido a data para a festa de páscoa. Andréa e kátia falaram que vai ter a rifa para o dia da Páscoa. Andréa falou que C\$ 100,00 por semana pra pagar a faxineira é muito caro, pois temos outras despesas, foi sugerido que cada voluntária de uma varrida na sede e tire o pó, kátia falou que a faxineira vai a cada 15 dias, valor C\$ 80,00. Sem mais para o momento deu-se por encerrada a reunião.


Andréa Cascaes Lopes
Presidente


Cleci Ponciano Costa
1ª secretária

CNPJ: 83.711.911/0001-54 - Rua Santo Antônio nº 133 – Centro/Laguna – SC - CEP: 88.790-000 Tel.: (48) 3646.2306

Estado de Santa Catarina

Registro Civil, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de
INGRID BRANDÃO SARTOR DARIO - OFICIAL REGISTRADORA
Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Edifício Milenium, Sala 102, Progresso,
Laguna - SC 88790-000 - (48) 3644-6957 - cartorio.laguna@yahoo.com.br

12ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo 003777 Data 07/02/2022 Livro 0011 Folha 065
Registro 005188 Data 07/02/2022 Livro A-019 Folha 151

Qualidade Integral | Natureza Ata de reunião da Rede Feminina de Combate ao Câncer de 03/02/2022 para substituição da Tesoureira

Apresentante Cleci Ponciano Costa

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GIU45734-5TVV
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.tus.br/>

Dou fé, Laguna - 07 de fevereiro de 2022

INGRID BRANDÃO SARTOR DARIO - OFICIAL REGISTRADORA



À REDE FEMININA DE LAGUNA – S/C

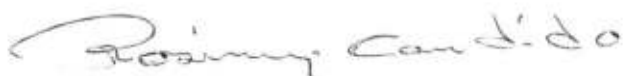
NESTA

SOLICITAÇÃO DE RENUNCIA

Eu **ROSINEY CANDIDO**, portadora do CPF [REDACTED]-53, domiciliada a rua Madre Egidia, 170, bairro Mar Grosso, nesta cidade, venho por meio desta, informar que estou renunciando ao cargo de tesoureira, colocando-me a disposição para outros serviços voluntário nesta entidade.

Laguna, 01 de Fevereiro de 2022.

Rosiney Candido
CPF [REDACTED]-53



Protocolo 1- 7.865/2022

De: Lais S. - CSJMRSC

Para: SAUDE - Secretaria de Saúde - A/C Gabrielle C.

Data: 17/10/2022 às 17:29:06

Prezada,

Encaminho processo para nomeação do gestor da parceria, dotação orçamentária e justificativa de inexigibilidade. Após, encaminhe-se ao marco regulatório.

—

Lais Coelho Dos Santos

Assessora Especial de Gabinete

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lais Coelho Dos Santos	17/10/2022 17:29:18	1Doc	LAIS COELHO DOS SANTOS CPF 078.XXX.XXX-45

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CD69-9E35-D243-17A9**

Protocolo 2- 7.865/2022

De: Gabrielle C. - SAUDE

Para: SAUDE-AUD - Setor de Auditoria - A/C Alexandre B.

Data: 18/10/2022 às 15:11:20

Setores (CC):

SAUDE-AUD, SAUDE-CONT

Para Analise e Providências

Atenciosamente,

—

Gabrielle Siqueira da Cunha
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 3- 7.865/2022

De: Alexandre B. - SAUDE-AUD

Para: CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada - A/...

Data: 25/10/2022 às 11:32:18

Senhora Lais, bom dia.

Após análise documental foi identificada a ausência da Lei ou Decreto que formaliza o repasse financeiro. O que está anexado é a emenda ao projeto de lei. Ressalta-se que o projeto de lei é de 2021.

Ademais, em contato com a senhora Andréa, presidente da Rede Feminina, foi-nos informado que a instituição já havia recebido o repasse no valor de R\$ 10.000,00, conforme imagem anexada.

Tendo em visto o exposto, solicito esclarecimentos do que se trata esse Protocolo:

1 - Quem realiza a análise documental pelo Marco Regulatório?

2 - Qual é a emenda impositiva?

3 - Qual é a Lei/Decreto autorizador?

Faço esses questionamentos, pois o risco de pagamento em duplicidade é iminente.

—

Atenciosamente,

Alexandre de Andrade Braganholo

Auditor de Saúde

Secretaria de Saúde

(48) 3644-0313

Anexos:

Extrato.jpg

Protocolo 4- 7.865/2022

De: Lais S. - CSJMRSC

Para: SAUDE-AUD - Setor de Auditoria

Data: 25/10/2022 às 17:08:50

Prezado,

Em resposta aos questionamentos:

1) A comissão de avaliação e monitoramento é regida pelo decreto 5.050/2018

2) No ano de 2019, entrou em vigor no nosso município as Emendas Impositivas por meio de emenda à Lei Orgânica. A propositura das emendas é facultada aos Vereadores Municipais, com a finalidade de alterar a destinação dos recursos planejada pelo Poder Executivo. Com essa faculdade, o parlamentar possui o poder de escolher e indicar aplicações de determinada cota dos recursos públicos, num elo que representa a união dos poderes em prol do interesse público, empregando-os naquilo que é escolhido como prioritário.

As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas ao limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita recorrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Considera-se obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares impositivas e dispostas no anexo da Lei Orçamentária Anual, de maneira que, atenda, de forma igualitária e impessoal, às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

3) Segue em anexo a cópia da emenda destina para essa OSC, no valor de R\$: 30.000,00.

—

Lais Coelho Dos Santos

Assessora Especial de Gabinete

Anexos:

Emenda_Patrik.pdf

Emenda_Tavinho.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lais Coelho Dos Santos	25/10/2022 17:09:41	1Doc	LAIS COELHO DOS SANTOS CPF 078.XXX.XXX-45

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4728-5589-A361-35FA**



Emenda 03 ao Projeto de Lei n.0052/2021

EMENDA AO PROJETO LEI Nº 052/2021

Emenda Impositiva

“Altera as disposições do Projeto de Lei n. 052/2021.”

Art. 1º - Altera-se as seguintes disposições do Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6):

CRIAÇÃO 1 - *“Cria o Projeto Atividade (Pavimentação de ruas – Compra de materiais para a pavimentação da Rua Vitor Meirelles entre as Ruas Mauro Camilo e Santa Rita de Cássia), junto à unidade 09.07, na Secretaria de Transportes e Obras, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).*

Sendo este valor retirado da unidade 09.07, na Secretaria de Transportes e Obras, código 15.451, especificação Infra-Estrutura Urbana”

Art. 2º - Altera-se as seguintes disposições do Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6):

CRIAÇÃO 1 – *“Cria o Projeto Atividade (Convênio com entidade de combate ao câncer – Rede Feminina de Combate ao Câncer – Para custeio de exames, medicamentos e fisioterapia), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

Sendo estes valores retirados da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700”

CRIAÇÃO 2 - *“Cria o Projeto Atividade (Apoio as Entidades ao Asilo – Compra de aparelho e equipamentos de saúde), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

Sendo este valor retirado da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700”

CRIAÇÃO 3 - *“Cria o Projeto Atividade (Apoio as Entidades – Hospital de Laguna – Para realização de cirurgias eletivas de catarata), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).*

Sendo este valor retirado da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700”



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE "ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO"

criação 4 - *"Cria o Projeto Atividade (Apoio as Entidades – APAE – Para Estender, Equipar e Manter a Rede Básica), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

Sendo estes valores retirados da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700"

Patrick Mattos de Oliveira
Vereador



Emenda 13 ao Projeto de Lei n.0052/2021

Emenda Impositiva

“Altera as disposições do Projeto de Lei n. 052/2021.”

Art. 1º - Altera-se as seguintes disposições do Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6):

CRIAÇÃO 1 – *“Cria o Projeto Atividade (Convênio com entidade de combate ao câncer – Rede Feminina de Combate ao Câncer – Para custeio de exames, medicamentos e fisioterapia), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).*

Sendo estes valores retirados da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700”

CRIAÇÃO 2 - *“Cria o Projeto Atividade (Apoio as Entidades ao Asilo – Compra de aparelho e equipamentos de saúde), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).*

Sendo este valor retirado da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700”

CRIAÇÃO 3 - *“Cria o Projeto Atividade (Apoio as Entidades – Hospital de Laguna – Para realização de cirurgias eletivas de catarata), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

Sendo este valor retirado da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700”

Art. 2º - Altera-se as seguintes disposições do Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6):

CRIAÇÃO 1 – *“Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Convênio Acustra – Aquisição de Equipamentos para Cozinha Industrial), junto à unidade 09.12, na Secretaria da Assistência Social, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

Sendo este valor retirado da unidade 09.12, na Secretaria da Assistência Social, código 08.244.0001..2.0711”

CRIAÇÃO 2 - *“Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Convênio Bandas – União dos*



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE "ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO"

Artistas – Para aquisição de novos instrumentos), junto à unidade 15.01, na Fundação Lagunense de Cultura, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Sendo este valor retirado da unidade 15.01, na Fundação Lagunense de Cultura, código 13.391, especificação Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico”

CRIAÇÃO 3 – *“Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Convênio Bandas – Carlos Gomes), junto à unidade 15.01, na Fundação Lagunense de Cultura, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

Sendo este valor retirado da unidade 15.01, na Fundação Lagunense de Cultura, código 13.391, especificação Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico”

CRIAÇÃO 4 - *“Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Associação de Surf de Laguna – Para a realização do circuito Lagunense de Surf), junto à unidade 09.04, na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

Sendo estes valores retirados da unidade 09.04, na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, código 04.122, especificação Administração Geral”

CRIAÇÃO 5 - *“Cria o Projeto Atividade (Manutenção - Creche Irmã Maria – Para a Compra de materiais de Higiene e Limpeza), junto à unidade 09.04, na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

Sendo estes valores retirados da unidade 09.04, na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, código 04.122, especificação Administração Geral”

CRIAÇÃO 6 - *“Cria o Projeto Atividade (Reforma da Praça Souza França no Bairro Magalhães), junto à unidade 09.07, na Secretaria de Transportes e Obras, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).*

Sendo este valor retirado da unidade 09.07, na Secretaria de Transportes e Obras, código 15.451, especificação Infra-Estrutura Urbana”.

CRIAÇÃO 7 - *“Cria o Projeto Atividade (Reforma da Polidoro Santiago no Bairro Magalhães), junto à unidade 09.07, na Secretaria de Transportes e Obras, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE "ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO"

Sendo este valor retirado da unidade 09.07, na Secretaria de Transportes e Obras, código 15.451, especificação Infra-Estrutura Urbana".

Luiz Otávio Pereira
Vereador

Protocolo 5- 7.865/2022

De: Alexandre B. - SAUDE-AUD

Para: SAUDE-CONT - Setor de Contabilidade - A/C Karine F.

Data: 01/11/2022 às 07:38:57

Senhora Karine, bom dia.

Encaminho protocolo para sinalizar a dotação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00, referente à emenda impositiva.

—

Atenciosamente,

Alexandre de Andrade Braganholo

Auditor de Saúde

Secretaria de Saúde

(48) 3644-0313

Protocolo 6- 7.865/2022

De: Karine F. - SAUDE-CONT

Para: SAUDE-AUD - Setor de Auditoria

Data: 01/11/2022 às 11:22:24

Bom dia

dotação solicitada.

19 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIV . 1711 CONVENIO COM ENTIDADE REDE FEMININA DE CANCER

3 - 3.3.50.00.00.00.00.01.0002

—

Karine de Oliveira Fretta
CONTADOR

Protocolo 7- 7.865/2022

De: Gabrielle C. - SAUDE

Para: CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada - A/...

Data: 01/11/2022 às 13:20:43

Prezada,

Encaminhamento dotação orçamentária. DESPACHO 6 e o gestor da parceria: Servidor Alexandre de Andrade Braganholo.

Atenciosamente,

—

Gabrielle Siqueira da Cunha
Secretario Municipal de Saúde

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gabrielle Siqueira da Cunh...	01/11/2022 13:20:58	1Doc GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA CPF 048.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3A56-63AD-4F41-3F97**

Protocolo 8- 7.865/2022

De: Lais S. - CSJMRSC

Para: SAUDE - Secretaria de Saúde - A/C Gabrielle C.

Data: 01/11/2022 às 14:31:43

Prezada,

Solicito que seja feito a justificativa de inexigibilidade para que se possa dar prosseguimento ao processo.

—

Lais Coelho Dos Santos

Assessora Especial de Gabinete

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lais Coelho Dos Santos	01/11/2022 14:31:58	1Doc LAIS COELHO DOS SANTOS CPF 078.XXX.XXX-45

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **58BF-FDAD-125D-A0DD**

Protocolo 9- 7.865/2022

De: Gabrielle C. - SAUDE

Para: CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada

Data: 03/11/2022 às 13:13:10

Prezada,

A justificativa de inexigibilidade é por ser emenda impositiva destinada a entidade. Solicito auxílio do setor de convênios ou jurídico para formalização.

Atenciosamente,

—

Gabrielle Siqueira da Cunha
Secretario Municipal de Saúde

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gabrielle Siqueira da Cunh...	03/11/2022 13:13:22	1Doc GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA CPF 048.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5BD6-1943-942D-F2F8**

Protocolo 10- 7.865/2022

De: Lais S. - CSJMRSC

Para: SAUDE-AUD - Setor de Auditoria - A/C Alexandre B.

Data: 03/11/2022 às 18:00:30

—

Lais Coelho Dos Santos

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 11- 7.865/2022

De: Alexandre B. - SAUDE-AUD

Para: SECOM - Secretaria de Comunicação Social e Publicidade Institucional - A/C Rômulo C.

Data: 04/11/2022 às 09:25:02

Senhor Secretário, bom dia.

Trata-se da celebração de termo de fomento entre a Prefeitura, por intermédio desta Secretaria de Saúde, com a Rede Feminina de Combate ao Câncer.

Encaminhamos a justificativa de inexigibilidade para publicação em Diário Oficial, conforme orientação.

—

Atenciosamente,

Alexandre de Andrade Braganholo

Auditor de Saúde

Secretaria de Saúde

(48) 3644-0313

Anexos:

Justificativa_de_Inexigibilidade_docx.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gabrielle Siqueira da Cunh...	04/11/2022 09:45:31	1Doc GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA CPF 048.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D3F5-B7DF-8BA4-D2B8**

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.706/0001-82, com sede na Rua Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, Laguna/SC, representada no presente instrumento pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público que está realizando inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o caput do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que tem como objeto a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Laguna/SC por intermédio da Secretaria de Saúde com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Laguna, tendo como objetivo o repasse financeiro por meio de emenda impositiva para a realização do projeto “Ações Estratégicas e Complementares de Prevenção e Cuidados à Saúde”.

Considerando que, o parágrafo único do artigo 29 da Lei nº 13.019/14 estabelece as condições para os termos de colaboração ou fomento que envolvam emendas impositivas, de acordo com o caput do artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

Artº 29: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Desta forma, a dispensa de chamamento público referente ao Protocolo nº 7.865/2022 da Rede Feminina de Combate ao Câncer do Município de Laguna, inscrita sob o CNPJ nº 837**.***/*-54, justifica-se conforme a lei mencionada acima. O termo de fomento será celebrado no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para prestar apoio e cuidados à pessoa portadora de doença de câncer em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Laguna - SC.

Oportuno registrar que as despesas decorrentes da justificativa de inexigibilidade ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 1.711 Convênio com a entidade de combate ao câncer
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0002 - Transf. a Instituições Privadas s/ fins lucrativos

Laguna, 4 de novembro de 2022.

Protocolo 12- 7.865/2022

De: Rômulo C. - SECOM

Para: PGM-AJ - Assesores Jurídicos - A/C Rômulo B.

Data: 04/11/2022 às 09:48:27

Dr, encaminho para as devidas providências em relação ao DO.

—

Romulo Araujo Camilo

Secretário de Comunicação e Publicidade Institucional

Protocolo 13- 7.865/2022

De: Rômulo B. - PGM-AJ

Para: SAUDE-AUD - Setor de Auditoria - A/C Alexandre B.

Data: 10/11/2022 às 15:49:17

Informo que a justificativa de inexigibilidade foi encaminhada para publicação hoje (10/11/2022), e estará disponível no DOM/SC em 11/11/2022.

Atenciosamente,

—

Rômulo Müller Bratti
Assessor Jurídico Especial
OAB/SC 35.421

Protocolo 14- 7.865/2022

De: Alexandre B. - SAUDE-AUD

Para: SEFAZ-CC - Contratos e Convênios - A/C Gustavo H.

Data: 21/11/2022 às 09:19:12

Senhor Gustavo, bom dia.

Encaminho anexado o extrato da publicação no DOM.

Os próximos trâmites para a formalização do pedido são com vocês?

—

Atenciosamente,

Alexandre de Andrade Braganholo

Auditor de Saúde

Secretaria de Saúde

(48) 3644-0313

Anexos:

Extrato_de_Justificativa_Publicado_no_DOM.pdf

DOM/SC Prefeitura Municipal de Laguna

Data de Cadastro: 10/11/2022 Extrato do Ato Nº: 4311161 Status: Publicado

Data de Publicação: 11/11/2022 Edição Nº: [4032](#)

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE LAGUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.700/0001-82, com sede na Rua Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, Laguna/SC, representada no presente instrumento pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público que está realizando inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o caput do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que tem como objeto a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Laguna/SC por intermédio da Secretaria de Saúde com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Laguna, tendo como objetivo o repasse financeiro por meio de emenda impositiva para a realização do projeto "Ações Estratégicas e Complementares de Prevenção e Cuidados à Saúde".

Considerando que, o parágrafo único do artigo 29 da Lei nº 13.019/14 estabelece as condições para os termos de colaboração ou fomento que envolvam emendas impositivas, de acordo com o caput do artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

Artº 29: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Desta forma, a dispensa de chamamento público referente ao Protocolo nº 7.865/2022 da Rede Feminina de Combate ao Câncer do Município de Laguna, inscrita sob o CNPJ nº 837**.***/*-54, justifica-se conforme a lei mencionada acima. O termo de fomento será celebrado no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para prestar apoio e cuidados à pessoa portadora de doença de câncer em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Laguna - SC.

Oportuno registrar que as despesas decorrentes da justificativa de inexigibilidade ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

· Órgão: 19 - Fundo Municipal de Saúde Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4311161, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4311161>

DOM/SC Prefeitura Municipal de Laguna**Data de Cadastro:** 10/11/2022 **Extrato do Ato Nº:** 4311161 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 11/11/2022 **Edição Nº:** [4032](#)

Projeto Atividade: 1.711 Convênio com a entidade de combate ao câncer Elemento:
3.3.50.00.00.00.00.00.01.0002 - Transf. a Instituições Privadas s/ fins lucrativos

Laguna, 4 de novembro de 2022.

Gabrielle Siqueira da Cunha

Secretária Municipal de Saúde



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4311161, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4311161>

Protocolo 15- 7.865/2022

De: Gustavo H. - SEFAZ-CC

Para: CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada

Data: 21/11/2022 às 14:26:30

Prezados, segue processo para análise da Comissão do Marco Regulatório após a publicação da inexigibilidade ter sido realizada.

—

Att.,

GUSTAVO HENRIQUE

Assessor Jurídico Especial

Protocolo 16- 7.865/2022

De: Cristian S. - CSJMRSC

Para: SAUDE-AUD - Setor de Auditoria - A/C Alexandre B.

Data: 02/12/2022 às 10:35:13

Setores (CC):

SEFAZ, GABINETE, GABVICE, SAUDE-AUD

Bom dia,

Solicitamos que a justificativa (**Despacho 11- 7.865/2022**) publicada, seja corrigida para o valor de R\$ 40.000,00. Sendo especificado no corpo do texto os valores de R\$ 30.000,00 e R\$ 10.000,00. Informando que são duas emendas parlamentares conforme anexo.

—

Cristian Pavanate Soares

Assessor da Presidência

Anexos:

emenda.pdf

emendaa.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cristian Pavanate Soares	02/12/2022 10:35:50	1Doc	CRISTIAN PAVANATE SOARES CPF 025.XXX.XXX-06
Aline Trichês Savi	02/12/2022 12:19:02	1Doc	ALINE TRICHÊS SAVI CPF 026.XXX.XXX-94
Marieli Teixeira Fernandes	06/12/2022 13:46:18	1Doc	MARIELI TEIXEIRA FERNANDES CPF 088.XXX.XXX-0...
Amauri Purcina Feliciano J...	06/12/2022 19:05:27	1Doc	AMAURI PURCINA FELICIANO JUNIOR CPF 121.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6360-1A2A-B434-8832**



Emenda 13 ao Projeto de Lei n.0052/2021

Emenda Impositiva

“Altera as disposições do Projeto de Lei n. 052/2021.”

Art. 1º - Altera-se as seguintes disposições do Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6):

CRIAÇÃO 1 – *“Cria o Projeto Atividade (Convênio com entidade de combate ao câncer – Rede Feminina de Combate ao Câncer – Para custeio de exames, medicamentos e fisioterapia), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).*

Sendo estes valores retirados da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700”

CRIAÇÃO 2 - *“Cria o Projeto Atividade (Apoio as Entidades ao Asilo – Compra de aparelho e equipamentos de saúde), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).*

Sendo este valor retirado da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700”

CRIAÇÃO 3 - *“Cria o Projeto Atividade (Apoio as Entidades – Hospital de Laguna – Para realização de cirurgias eletivas de catarata), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

Sendo este valor retirado da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700”

Art. 2º - Altera-se as seguintes disposições do Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6):

CRIAÇÃO 1 – *“Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Convênio Acustra – Aquisição de Equipamentos para Cozinha Industrial), junto à unidade 09.12, na Secretaria da Assistência Social, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

Sendo este valor retirado da unidade 09.12, na Secretaria da Assistência Social, código 08.244.0001..2.0711”

CRIAÇÃO 2 - *“Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Convênio Bandas – União dos*



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE "ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO"

Artistas – Para aquisição de novos instrumentos), junto à unidade 15.01, na Fundação Lagunense de Cultura, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Sendo este valor retirado da unidade 15.01, na Fundação Lagunense de Cultura, código 13.391, especificação Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico”

CRIAÇÃO 3 – *“Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Convênio Bandas – Carlos Gomes), junto à unidade 15.01, na Fundação Lagunense de Cultura, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

Sendo este valor retirado da unidade 15.01, na Fundação Lagunense de Cultura, código 13.391, especificação Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico”

CRIAÇÃO 4 - *“Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Associação de Surf de Laguna – Para a realização do circuito Lagunense de Surf), junto à unidade 09.04, na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

Sendo estes valores retirados da unidade 09.04, na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, código 04.122, especificação Administração Geral”

CRIAÇÃO 5 - *“Cria o Projeto Atividade (Manutenção - Creche Irmã Maria – Para a Compra de materiais de Higiene e Limpeza), junto à unidade 09.04, na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

Sendo estes valores retirados da unidade 09.04, na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, código 04.122, especificação Administração Geral”

CRIAÇÃO 6 - *“Cria o Projeto Atividade (Reforma da Praça Souza França no Bairro Magalhães), junto à unidade 09.07, na Secretaria de Transportes e Obras, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).*

Sendo este valor retirado da unidade 09.07, na Secretaria de Transportes e Obras, código 15.451, especificação Infra-Estrutura Urbana”.

CRIAÇÃO 7 - *“Cria o Projeto Atividade (Reforma da Polidoro Santiago no Bairro Magalhães), junto à unidade 09.07, na Secretaria de Transportes e Obras, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE "ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO"

Sendo este valor retirado da unidade 09.07, na Secretaria de Transportes e Obras, código 15.451, especificação Infra-Estrutura Urbana".

Luiz Otávio Pereira
Vereador



Emenda 03 ao Projeto de Lei n.0052/2021

EMENDA AO PROJETO LEI Nº 052/2021

Emenda Impositiva

“Altera as disposições do Projeto de Lei n. 052/2021.”

Art. 1º - Altera-se as seguintes disposições do Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6):

CRIAÇÃO 1 - *“Cria o Projeto Atividade (Pavimentação de ruas – Compra de materiais para a pavimentação da Rua Vitor Meirelles entre as Ruas Mauro Camilo e Santa Rita de Cássia), junto à unidade 09.07, na Secretaria de Transportes e Obras, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).*

Sendo este valor retirado da unidade 09.07, na Secretaria de Transportes e Obras, código 15.451, especificação Infra-Estrutura Urbana”

Art. 2º - Altera-se as seguintes disposições do Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6):

CRIAÇÃO 1 – *“Cria o Projeto Atividade (Convênio com entidade de combate ao câncer – Rede Feminina de Combate ao Câncer – Para custeio de exames, medicamentos e fisioterapia), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

Sendo estes valores retirados da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700”

CRIAÇÃO 2 - *“Cria o Projeto Atividade (Apoio as Entidades ao Asilo – Compra de aparelho e equipamentos de saúde), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

Sendo este valor retirado da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700”

CRIAÇÃO 3 - *“Cria o Projeto Atividade (Apoio as Entidades – Hospital de Laguna – Para realização de cirurgias eletivas de catarata), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).*

Sendo este valor retirado da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700”



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE "ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO"

CRIAÇÃO 4 - *"Cria o Projeto Atividade (Apoio as Entidades – APAE – Para Estender, Equipar e Manter a Rede Básica), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

Sendo estes valores retirados da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700"

Patrick Mattos de Oliveira
Vereador

Protocolo 17- 7.865/2022

De: Cristian S. - CSJMRSC

Para: Representante: REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CANCER

Data: 02/12/2022 às 10:39:28

Setores (CC):

SEFAZ, SAUDE

PARECER

OSC: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER

CNPJ: 83.744.044/0001-54

Endereço: ~~Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, Laguna/SC~~

Título do Projeto: Ações Estratégicas e complementares de Prevenção e Cuidados à Saúde

Objeto da Parceria: Prestar Apoio e Cuidados à Pessoa Portadora de Doença de Câncer, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, do município de Laguna.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento – EMENDA IMPOSITIVA

Vigência:

Valor R\$: 40.000,00

Conforme análise realizada no protocolo nº 7865/2022 quanto a Organização da Sociedade Civil atestamos:

1. No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceira adotada;
2. Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
3. Não há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
4. O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
5. Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: vistas "in loco", abordagem dos usuários, prestações de contas parcial e final;
6. Houve designação do gestor da parceria (Alexandre de Andrade Braganholo);
7. Houve designação de dotação orçamentária;
8. Não anexou cópia documento da presidente e seu comprovante de residência;
9. Anexar Certidão negativa de débitos municipais e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – FGTS;
10. Anexar orçamento dos itens solicitados;
11. Atualizar cronograma de execução para 11 meses (não especificar nome os dias dos meses);

Deste modo, comunique-se a entidade para adequação do item: 3, 8, 9, 10 e 11

É o parecer.

Membros: Aline Triches, Amauri Purcina Feliciano Junior, Karla Neves da Silva, Cristian Pavanate Soares e Marieli Teixeira Fernandes.

—
Cristian Pavanate Soares

Assessor da Presidência

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cristian Pavanate Soares	02/12/2022 10:40:04	1Doc	CRISTIAN PAVANATE SOARES CPF 025.XXX.XXX-06
Aline Trichês Savi	02/12/2022 12:18:19	1Doc	ALINE TRICHÊS SAVI CPF 026.XXX.XXX-94

Marieli Teixeira Fernandes	06/12/2022 13:45:35	1Doc	MARIELI TEIXEIRA FERNANDES CPF 088.XXX.XXX-0...
Mauro Purcina Feliciano J...	07/12/2022 12:40:12	1Doc	MAURI PURCINA FELICIANO JUNIOR CPF 121.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **83D8-33CE-CC71-600B**

Protocolo 18- 7.865/2022

De: REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CANCER

Para: -

Data: 07/12/2022 às 11:50:53

Bom dia estamos providenciado o que foi pedido assim que ficar pronto protocolamos , nos deem um przo porque essa semana está tudo muito corrido, quanto aos orçamentos os projetos que foram aprovados não foi exigido orçamento.
Obrigado

Protocolo 19- 7.865/2022

De: Izadora M. - SEFAZ-PROT

Para: CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada

Data: 15/12/2022 às 14:29:08

—
Izadora Fernandes Martins
atendente do protocolo

Anexos:

SCAN_20221215_142431413.pdf

SCAN_20221215_142813503.pdf



PLANO DE TRABALHO EMENDAS IMPOSITIVAS - MUNICÍPIO DE LAGUNA

DADOS CADASTRAIS			
PROPONENTE			
ÓRGÃO ENTIDADE:		CNPJ:	
REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE LAGUNA -SC		83.711.811/0001-54	
ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça):		NÚMERO:	COMPLEMENTO:
████████████████████		133	CASA
CEP:	BAIRRO:	E-MAIL:	TELEFONE:
88790.000	CENTRO	██████████@gmail.com	██████████
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
ANDRÉA CASCAES LOPES		██████████	
RG:	CARGO:	FUNÇÃO:	MATRÍCULA:
██████████	PRESIDENTE	VOLUNTÁRIA	
ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça):		NÚMERO:	COMPLEMENTO:
TRAVESSA RENE ROLIN, APT 203		23	APARTAMENTO
CEP:	E-MAIL:	TELEFONE:	
88790.000	DEIAVELDAI@HOTMAIL.COM	██████████	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	
BANCO DO BRASIL	345X	35087-7	

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
"Ações Estratégicas e Complementares de Prevenção e Cuidados à Saúde".	11 meses

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:
Prestar Apoio e Cuidados à Pessoa Portadora de Doença de Câncer, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, do município de Laguna SC.



FINALIDADE

- Proporcionar o acesso da pessoa portadora de câncer a medicamento essencial ao início do tratamento da doença.
- Prevenir a descontinuidade de uso de medicação essencial ao andamento do tratamento.
- Dar celeridade à realização de exames clínicos urgentes necessários ao diagnóstico preventivo e definição de tratamento médico em caráter de urgência.
- Promover tratamento, digno ao paciente oncológico e de forma célere, que responda rapidamente as necessidades e cuidados.
- Levar assistência farmacêutica, clínica e laboratorial as pessoas portadoras de câncer em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO/INTERESSE PÚBLICO/BENEFÍCIOS ESPERADOS:

A Organização da Sociedade Civil, Rede Feminina Municipal De Combate Ao Câncer, fundada em 11/11/1981 é uma associação sem fins lucrativos e têm como direção de trabalho o assessoramento, a defesa e a garantia de direitos e, também, atendimento direto às pessoas portadoras de câncer com ações voltadas a prevenção, bem como no acompanhamento do tratamento, prestando suporte complementares; promovendo acesso à tratamento digno, bem estar e qualidade de vida ao seu público-alvo.

A prevenção e o tratamento do câncer, considerado uma doença crônico-degenerativa, remete a aquisições de ordem material dentre essas, produtos farmacológicos e exames médicos e laboratoriais que podem ser considerados de médio e alto custo e que muitos desses não estão disponíveis na rede pública de atenção básica à saúde bem como, devido aos processos regulatórios, podendo ocorrer morosidade no acesso a itens necessários ao tratamento oncológico do paciente; uma vez que a prevenção e o diagnóstico precoce são fundamentais para evitar o desenvolvimento da doença. Também, como Ser de natureza integral (biopsicossocial) a doença afeta outras dimensões que necessitam de cuidado e apoio.

Nessa direção a Rede Feminina, atende a comunidade de Laguna consoante as suas finalidades estatutárias e sua Missão, na esteira de proporcionar atendimento humanizado, nos serviços ofertados, contribuindo para a prevenção do Câncer e a melhoria na qualidade de vida aos pacientes, trazendo benefícios as pessoas portadoras de câncer, familiares e cuidadores; tendo, hoje, 90 (noventa) pessoas atendidas diretamente; dentre esses, o acesso à Rede se dá por demanda espontânea e encaminhamentos diversos.



Há de se considerar, também, que **obstáculos ao acesso aos cuidados relacionados ao tratamento de câncer podem acarretar abandono do tratamento e agravamento do quadro da doença** decorrente da demora do diagnóstico (por meio de exames) para definição do melhor tratamento médico e acesso a medicamentos; assim, a parceria público-privada vem ao encontro de propor estratégias de atendimento as pessoas portadoras de câncer, garantindo acesso imediato a esses cuidados .

Outra questão fundamental relacionada ao tratamento pode-se entender pelo viés dos efeitos que a doença de câncer acarreta nos pacientes oncológicos (podemos citar os efeitos mais comuns a insônia e a depressão) e que necessitam de atenção, uma vez que influenciam diretamente no processo de cura, bem como na qualidade de vida.

Por outro lado, pessoas que vivenciam situação de vulnerabilidade socioeconômica e com piores condições de saúde têm mais dificuldade de ter acesso a um tratamento completo e eficaz, sendo esse público alvo prioritário do atendimento desta OSC.

Esta parceria público-privado impulsionará melhorias na qualidade do atendimento, principalmente para as populações mais vulneráveis de nosso Município, aumentando as chances de cura e principalmente de um tratamento digno e de forma célere que responda rapidamente as necessidades do tratamento e cuidados que essa doença requer.

Assim, esta parceria garantirá o acesso aos medicamentos que não estão disponíveis na rede pública de atenção à saúde, bem como aos EXAMES considerados URGENTES que por indicação médica, na eminência do agravamento da doença, não poderá esperar a liberação pelo Sistema Único de Saúde - SUS devido à urgência de diagnóstico precoce e / ou exames para definir o tratamento a se incorporado e ,também , para os casos específicos de pacientes que tem retorno médico agendado, não podendo aguardar essa liberação que poderá atrasar o tratamento da doença.

PLANO DE APLICAÇÃO			
NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
ESPECIFICAÇÃO			
Meta 1: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	
Meta 2 : SERVIÇOS DE TERCEIROS /PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	



TOTAL GERAL	40.000,00	40.000,00	
--------------------	------------------	------------------	--

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR BASE	DURAÇÃO (MESES)
			UNID.	QUANT		
1	1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	VENAFLOL	CAIXA	05	1.107,75	11 meses
		AZUKON MR	CAIXA	08	275,36	
		FORXIGA	CAIXA	05	1.033,90	
		LIXIANA	CAIXA	05	1.744,50	
		ZOLPIDEN	CAIXA	09	530,00	
		GABAPENTINA	CAIXA	05	687,95	
		ALEDRONATO	CAIXA	06	325,50	
		PANTOPRAZOL	CAIXA	10	666,00	
		ESCITALOPRAN	CAIXA	05	288,50	
		SUPRACORP	CAIXA	10	396,00	
		NUTREN	CAIXA	10	1.267,40	
		BRAMOPRIDA	CAIXA	11	337,30	
		DEXILANT DEXIANSOPRAZOL	CAIXA	05	563,50	
		VELIJA	CAIXA	06	881,46	
		RIVAROXABANA	CAIXA	06	598,20	
		CITOPROFENO	CAIXA	10	348,40	
		SUBTRAX	CAIXA	05	150,00	
		CELOCOXIBE	CAIXA	10	150,00	
		ROSUVASTATINA	CAIXA	10	1.529,91	
		BEZAFIBRATO	CAIXA	06	309,36	
		FORTINI	CAIXA	10	569,60	
		DOXAPRESS	CAIXA	10	573,90	
		FINASTERIDA	CAIXA	10	1.184,30	
TRAMADOL	CAIXA	05	272,00			
ELIQUIS	CAIXA	06	1.679,40			
PARACETAMOL+CODEÍNA	CAIXA	30	1.400,01			



		RAPAZAPINA	CAIXA	10	1.503,00
		VONAU FLASH	CAIXA	40	1.705,20
		CICAPLAX	CAIXA	06	455,40
		VENLAFAXINA	CAIXA	04	412,48
		DELUMI	CAIXA	10	1.017,00
		PROMESTRIENO	CAIXA	10	684,30
		DULOXITEINA	CAIXA	08	1.139,28
		DORENE TABS	CAIXA	04	392,88
		QUETIAPINA	CAIXA	10	327,40
		PERIVASC	CAIXA	01	125,16
		QUADRIDERME	CAIXA	08	386,24
		DEXAMETAZONA	CAIXA	10	131,40
		DULOXETINA	CAIXA	06	847,02
		PREGABALINA	CAIXA	05	631,20
		ALGI ARTICULAR	CAIXA	10	700,00
		PURAN	CAIXA	10	288,90
		AMATO	CAIXA	06	322,94
		CLONAZEPAN	CAIXA	02	60,00
2	PAGAMENTO DE DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO- HOSPITALAR E LABORATORIAIS.	RAI X CONTRASTADO	UNIDADE	03	1.000,00
		ULTRASSOM	UNIDADE	07	5.010,00
		TOMOGRAFIA	UNIDADE	04	3.490,00
		EXAME	UNIDADE	10	500,00



Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Tarifa Verde 1822/2022

FAT-01-20229771574104-3

MENSAGEM: FOLIO 12/2022 Nº Unidade Consumidora 8248923

Dados do Consumidor

RICARDO DA SILVA LOPES
 Rua: [REDACTED] - AP 201
 CEP: [REDACTED]
 88790000-PAR 60550 - LAG-LAGUNA-SC
 Loc/Etapa/Nível: 09,090909 - Medidor: 143211 - TENSÃO NOMINAL: 220V - G-GRUPO B
 Classificação: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFÁSICO
 Cod. Fiscal de Operações: 5.258 Tipo de Disjuntor: N0 at. [1.6.9.15]

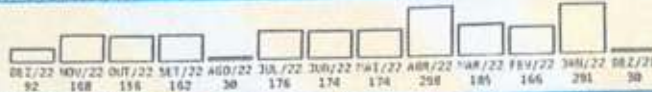
Descrição da Consumo

Medidor: 143211 Consumo Med/Fat: 92/92 Unidade de Medida kWh
 Leit. Atual: 4262 Número de Dias Faturados: 30 Origem da Leitura: 1194
 Leit. Anter: 4170 Consumo Médio Mensal (kWh): 3,07 Fator de Potência: 1,00
 Fator de Multiplicação: 1,00

Dados Importantes

Dados Importantes		Indicadores de Condição			
		OUT/22	Nov	Dec	Realizado
Leitura Anterior:	14/11/2022	DIC	7,00		0,00
Leit. Atual:	14/12/2022	FIC	4,00		0,00
Emissão/Apresentação:	14/12/2022	DMIC	5,00		0,00
Próx. Leitura:	12/01/2023	Conj. ANEEL: Ladema - 01 (453)	48,00		

Resumo de Consumo



Distribuição do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO	92		0,363043		33,48
CONSUMO TC	92		0,307174		28,26
Subtotal 1					61,66
CENTRO DE ED SOC E CULT SAO J T					10,00
COSIP MUNICIPAL					11,32
0900 055 5099 LRV EXTRA					10,00
Subtotal 2					31,32

Composições de Preço (Art. 31 Resolução 106/2005)			Tarifas com tributos	
DISTRIBUIÇÃO	20,86	ENC. SETORIAIS	14,74	Resolução 3094/2022
ENERGIA	22,95	TRANSMISSÃO	4,16	TUSD
TRIBUTOS	8,95	SOMA DEMONSTRATIVO	61,66	TE

Tributos (Incluídos) no Total a Pagar			
	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	61,66	12	7,39
PIS/PASEP	64,28	2,38	1,28
COFINS	64,28	0,61	0,28

Períodos Band. Tarif.: Verde: 15/11-14/12

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO

Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros da Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

Data de Vencimento: 02/01/2023
 Valor Total a pagar: R\$ 92,98

Reservado ao Fisco
 63F7.F86D.8615.7AD8.A0E4.48D6.4D0A.2927
 Período Fiscal: 01/12/2022

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA

23790.34800 90000.823170 74813.613604 6 92180000009298
 PAGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO

AL [1.6.9.10]

NDSSO IMPRO	No. DOCUMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	DATA VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO
0000823177A	20229771574104	8248923	02/01/2023	R\$ 92,98

BENEFICIÁRIO:
 Celesc Distribuição S.A
 CNPJ: 08.336.783/0001-90
 Av. Itamarati 160, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-900
 AGENCIA/CODIGO CEDENTE: 0348-4/0136136-8



ENTIDADE: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE LAGUNA
 CNPJ: 83. [REDACTED] -54
 ENDEREÇO: RUA [REDACTED]
 NÚMERO: 133 - CASA
 BAIRRO: CENTRO
 E-MAIL: [REDACTED]@gmail.com
 TELEFONE: (48)36462306

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MARIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME			
CNPJ: 20. [REDACTED]			
ENDEREÇO: RUA [REDACTED]			
NÚMERO: 42	BAIRRO: CENTRO	CEP: 88790-000	
CIDADE: LAGUNA			UF:
TELEFONE: (48) [REDACTED]	E-MAIL: [REDACTED]		

QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	VENAFLOL	144,68	723,40
08	AZUKON MR	34,42	275,36
05	FORXIGA	206,79	1033,95
05	LIXIANA	317,13	1585,65
09	ZOLPIDEN	36,12	325,04
05	GABAPENTINA	137,94	689,70
06	ALEDRONATO	36,62	219,72
10	PANTOPRAZOL	28,31	283,10
05	ESCITALOPRAN	54,11	270,55
10	SUPRACORP	39,90	398,99
10	NUTREN	115,90	1159,00
11	BRAMOPRIDA	26,62	292,82
05	DEXILANT DEXIANSOPRAZOL	214,11	1070,55
06	VELIJA	245,76	1474,56
06	RIVAROXABANA	221,55	1329,30
10	CITOPROFENO	47,24	472,40
05	SUBTRAX	22,90	114,50
10	CELOCOXIBE	134,29	1342,90
10	ROSUVASTATINA	203,21	2032,10
06	BEZAFIBRATO	36,83	220,98
10	FORTINI	56,90	569,00
10	DOXAPRESS	57,39	573,90
10	FINASTERIDA	141,06	1410,60

ENTIDADE: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE LAGUNA

CNPJ: 83. [REDACTED] -54

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO

NÚMERO: 133 - CASA

BAIRRO: CENTRO

E-MAIL: [REDACTED]@gmail.com

TELEFONE: (48) 36462286

05	TRAMADOL	19,30	96,48
06	ELIQUIS	346,03	2076,18
30	PARACETAMOL+CODEÍNA	35,54	1066,05
10	RAPAZAPINA	150,31	1503,10
40	VONAU FLASH	33,25	1330,06
06	CICAPLAX	36,90	221,40
04	VENLAFAXINA	52,96	211,84
10	DELUMI	45,89	458,88
10	PROMESTRIENO	68,43	684,30
08	DULOXITEINA	142,41	1139,28
04	DORENE TABS	61,39	245,56
10	QUETIAPINA	22,31	223,11
01	PERIVASC	66,55	66,55
08	QUADRIDERME	53,53	428,24
10	DEXAMETAZONA	8,75	87,48
06	DULOXETINA	224,90	1349,38
05	PREGABALINA	60,03	300,15
10	ALGI ARTICULAR	151,77	151,77
10	PURAN	17,79	177,90
06	AMATO	52,37	314,22

20. [REDACTED]
MARIA COMERCIO DE FARMACIA S
LTDA - ME
Rua Senador Raulino, s/n - Jd
Centro - Cep: 82200-000
LAGUNA

ULTRASSONOGRAFIA	Convênios	Particular
Abdomen refluxo (pediátrico)	R\$ 180,00	R\$ 220,00
Abdomen Superior (jejum)	R\$ 160,00	R\$ 190,00
Abdomen Total (jejum)	R\$ 180,00	R\$ 230,00
Aparelho Urinário	R\$ 140,00	R\$ 180,00
Articulações (joelho, mão, braço, dedo, clavícula, etc)	R\$ 140,00	R\$ 180,00
Bolsa Escrotal	R\$ 140,00	R\$ 180,00
Mamas	R\$ 140,00	R\$ 180,00
Obstétrico (Gemelar duplica o valor) hosp/esf R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 180,00
Obstétrico com Translucência Nucal (TN) hosp/esf R\$ 190,00	R\$ 170,00	R\$ 210,00
Obstétrico Morfológico 1º e 2º trimestres (Gemelar duplica o valor) hosp/esf R\$ 280,00	R\$ 260,00	R\$ 300,00
Parede Abdominal	R\$ 140,00	R\$ 180,00
Pélvico	R\$ 140,00	R\$ 180,00
Pescoço / Cervical	R\$ 140,00	R\$ 180,00
Próstata Transabdominal	R\$ 140,00	R\$ 180,00
Região Inguinal	R\$ 140,00	R\$ 180,00
Tireóide	R\$ 140,00	R\$ 180,00
Tórax	R\$ 140,00	R\$ 180,00
Transvaginal	R\$ 140,00	R\$ 180,00
Transvaginal Obstétrico	R\$ 140,00	R\$ 180,00
ULTRASSONOGRAFIA com DOPPLER	Convênios	Particular
Arterial/Venoso - Membro Inferior (Unilateral)	R\$ 350,00	R\$ 390,00
Carótidas e vertebrais	R\$ 250,00	R\$ 300,00
Doppler Renal, artérias renais (jejum 8h - Sater)	R\$ 260,00	R\$ 300,00
Morfológico hosp/esf R\$ 380,00	R\$ 360,00	R\$ 400,00
Obstétrico (Gemelar duplica o valor) hosp/esf R\$ 210,00	R\$ 190,00	R\$ 230,00
Tireóide	R\$ 190,00	R\$ 230,00
Transvaginal e Bolsa Escrotal	R\$ 190,00	R\$ 230,00
Ultra 4D (26 a 30 semanas)	R\$ 290,00	R\$ 330,00
RAIO - X DIGITAL	R\$ 70,00	R\$ 100,00
MAMOGRAFIA DIGITAL (prótese + R\$ 50,00)	R\$ 120,00	R\$ 150,00
Magnificação e Compressão Focal	R\$ 50,00	R\$ 60,00
ECOCARDIOGRAMA	R\$ 200,00	R\$ 250,00

ULTRAVIDA
 CNPJ 20.437.851/0001-50
 (48) 3644-0040

Protocolo 20- 7.865/2022

De: Kellvyn B. - SEFAZ-PROT

Para: CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada

Data: 15/12/2022 às 15:06:20

—
Kellvyn Dos Passos Brasil
atendente

Anexos:

CNH_MUNICIPAL.pdf

rede_c_fgts.pdf

WhatsApp_Image_2022_12_15_at_15_04_51.jpeg



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE LAGUNA CNPJ: ~~08714811000151~~

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWCIJJD6IYNIVVAC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.laguna.sc.gov.br/>

Laguna (SC), 17 de Outubro de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.711.011/0001-54
Razão Social: REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CANCER
Endereço: RUA TITO CASTRO 2047 CASA / MAR GROSSO / LAGUNA / SC / 88790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2022 a 17/12/2022

Certificação Número: 2022111802520201698353

Informação obtida em 06/12/2022 14:59:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Protocolo 21- 7.865/2022

De: Cristian S. - CSJMRSC

Para: PGM-AJ - Assessores Jurídicos - A/C Norton M.

Data: 15/12/2022 às 15:15:59

PARECER

OSC: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER

CNPJ: 83.411.811/0001-54

Endereço: Rua Santo Antônio, nº 133, Centro, Laguna/SC.

Título do Projeto: Ações Estratégicas e complementares de Prevenção e Cuidados à Saúde

Objeto da Parceria: Prestar Apoio e Cuidados à Pessoa Portadora de Doença de Câncer, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, do município de Laguna.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento – EMENDA IMPOSITIVA

Vigência: 11 meses

Valor R\$: 40.000,00

Conforme análise realizada no protocolo nº 7865/2022 quanto a Organização da Sociedade Civil atestamos:

1. No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceira adotada;
2. Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
3. Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
4. O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
5. Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: vistas “in loco”, abordagem dos usuários, prestações de contas parcial e final;
6. Houve designação do gestor da parceria (Alexandre de Andrade Braganholo);
7. Houve designação de dotação orçamentária;
8. Anexou cópia documento da presidente e seu comprovante de residência;
9. Anexou Certidão negativa de débitos municipais e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – FGTS;
10. Anexou orçamento dos itens solicitados;
11. Atualizou cronograma de execução para 11 meses (não especificar nome os dias dos meses);

É o parecer.

Membros: Aline Triches, Amauri Purcina Feliciano Junior, Karla Neves da Silva, Cristian Pavanate Soares, Luiz Gustavo de Oliveira Ochs e Marieli Teixeira Fernandes.

—
Cristian Pavanate Soares
Assessor da Presidência

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cristian Pavanate Soares	15/12/2022 15:16:29	1Doc	CRISTIAN PAVANATE SOARES CPF 025.XXX.XXX-06
Karla Neves da Silva	15/12/2022 16:12:32	1Doc	KARLA NEVES DA SILVA CPF 015.XXX.XXX-04
Luiz Gustavo de Oliveira O...	15/12/2022 17:09:20	1Doc	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA OCHS CPF 051.XXX.XX...
Aline Trichês Savi	15/12/2022 18:37:14	1Doc	ALINE TRICHÊS SAVI CPF 026.XXX.XXX-94
Mauro Purcina Feliciano J...	16/12/2022 12:39:55	1Doc	MAURO PURCINA FELICIANO JUNIOR CPF 121.XXX....
Marieli Teixeira Fernandes	16/12/2022 14:14:22	1Doc	MARIELI TEIXEIRA FERNANDES CPF 088.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4DAD-EAF6-1AF9-5CAC**

Protocolo 22- 7.865/2022

De: Gabrielle C. - SAUDE

Para: SAUDE-AUD - Setor de Auditoria

Data: 15/12/2022 às 19:54:07

Prezado,

Conforme despacho 16, necessitamos reenviar com os valores especificados.

Atenciosamente

—

Gabrielle Siqueira da Cunha
Secretario Municipal de Saúde

Protocolo 23- 7.865/2022

De: Alexandre B. - SAUDE-AUD

Para: SAUDE-CONT - Setor de Contabilidade - A/C Karine F.

Data: 16/12/2022 às 10:33:02

Senhora Karine, bom dia.

Informo que o extrato de pagamento no valor de R\$ 10.000,00 é referente ao termo de fomento 001/2022 - FMS.

Nesse momento são duas novas emendas impositivas, uma também no valor de R\$ 10.000,00 e outra no valor de R\$ 30.000,00, totalizando R\$ 40.000,00.

Tendo em vista o exposto, solicito dotação orçamentária no valor supracitado.

—

Atenciosamente,

Alexandre de Andrade Braganholo

Auditor de Saúde

Secretaria de Saúde

(48) 3644-0313

De: Norton M. - PGM-AJ

Para: PGM - Procuradoria-Geral

Data: 16/12/2022 às 10:46:47

Prezado Procurador-Geral,

Trata-se de pedido de Parecer Jurídico sobre a viabilidade de realização de parceria em consonância com o Marco Regulatório com a entidade **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER** provenientes de recursos destinados à emendas impositivas da Casa Legislativa Municipal. - Despacho 21

Verifica-se que a Requerente apresentou plano de trabalho que foi aprovado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias do Marco Regulatório - MROSC.

Em suma, cumpre-me, conforme solicitado, analisar a possibilidade jurídica de celebração da parceria.

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “*Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor*”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra geral da realização de chamamento público.

Para a realização das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, várias providências devem ser tomadas pela municipalidade, ocorre que, no caso em tela, foi a entidade foi quem propôs o Plano de Trabalho.

Com efeito, poderá a municipalidade considerar **inexigível** Chamamento Público quando “*na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidades específica*”.

E, como trata-se de uma emenda impositiva destinada exclusivamente para a OSC em questão soa nítido que a **requerente é a única organização no município habilitada que atende o objeto específico ora fomentado**.

Ante o exposto, ao ser considerado pela a administração pública inexigível o chamamento público de OSCs e tendo em vista se tratar de recursos da municipalidade, sugiro a aprovação financeira da **Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos e prévio empenho, para após, ser celebrado o termo de fomento.**

Em tempo, deverá também ser anexado ao presente procedimento o extrato de inexigibilidade devidamente publicado no Diário Oficial do Município sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria nos termos do art. 23 e §§ da Lei nº 13.019/2014.

É a minuta de parecer à sua apreciação.

—
Norton de Araújo Mattos
Assessor Jurídico Especial
Procuradoria-Geral do Município

Protocolo 25- 7.865/2022

De: Rodrigo M. - PGM

Para: SEFAZ - Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos - A/C Amilton S.

Data: 16/12/2022 às 11:01:33

Diante dos argumentos apresentados, ACOLHO a Minuta de Parecer acostada no Despacho 24, pelos seus próprios fundamentos, concedendo efeito e validade jurídica.

Ao Secretário de Fazenda, Administração e Serviços Públicos, para decisão e providências.

—

Rodrigo Mattos Moro

Procurador-Geral

Protocolo 26- 7.865/2022

De: Alexandre B. - SAUDE-AUD

Para: PGM-AJ - Assessores Jurídicos - A/C Rômulo B.

Data: 16/12/2022 às 15:01:49

Senhor Rômulo, boa tarde.

Segue anexado o documento para publicação no DOM, conforme solicitado.

Ressalto apenas que como já havia sido publicada a justificativa no valor de R\$ 30.000,00, talvez tenha que revogar esse ato para dar validade ao novo com valor atualizado.

—

Atenciosamente,

Alexandre de Andrade Braganholo

Auditor de Saúde

Secretaria de Saúde

(48) 3644-0313

Anexos:

Extrato_de_Justificativa_docx.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gabrielle Siqueira da Cunh...	16/12/2022 15:39:52	1Doc GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA CPF 048.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **104F-5775-D2D3-740C**

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.837.837/0001-82, com sede na Rua Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, Laguna/SC, representada no presente instrumento pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público que está realizando inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o caput do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que tem como objeto a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Laguna/SC por intermédio da Secretaria de Saúde com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Laguna, tendo como objetivo o repasse financeiro por meio de emendas impositivas para a realização do projeto “Ações Estratégicas e Complementares de Prevenção e Cuidados à Saúde”.

Considerando que, o parágrafo único do artigo 29 da Lei nº 13.019/14 estabelece as condições para os termos de colaboração ou fomento que envolvam emendas impositivas, de acordo com o caput do artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

Artº 29: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Desta forma, a dispensa de chamamento público referente ao Protocolo nº 7.865/2022 da Rede Feminina de Combate ao Câncer do Município de Laguna, inscrita sob o CNPJ nº 837837837/0001-82, justifica-se conforme a lei mencionada acima. O termo de fomento será celebrado no valor de R\$40.000,00 (trinta mil reais), referente aos repasses de R\$ 30.000,00 e R\$ 10.000,00, ambos para custeio de exames, medicamentos e fisioterapia para prestar apoio e cuidados à pessoa portadora de doença de câncer em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Laguna - SC.

Oportuno registrar que as despesas decorrentes da justificativa de inexigibilidade ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 1.711 Convênio com a entidade de combate ao câncer
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0002 - Transf. a Instituições Privadas s/ fins lucrativos

Laguna, 16 de dezembro de 2022.

Protocolo 27- 7.865/2022

De: Rômulo B. - PGM-AJ

Para: SAUDE-AUD - Setor de Auditoria

Data: 16/12/2022 às 15:10:42

Aguardo a assinatura da Secretária para a publicação do extrato de inexigibilidade.

Solicito, ainda, seja informado em que edição do DOM/SC foi publicado o extrato equivocado para análise e providências.

Att.,

—

Rômulo Müller Bratti
Assessor Jurídico Especial
OAB/SC 35.421

Protocolo 28- 7.865/2022

De: Alexandre B. - SAUDE-AUD

Para: PGM-AJ - Assessores Jurídicos

Data: 16/12/2022 às 15:23:09

Boa tarde novamente.

Edição de N° 4032, conforme anexo.

—

Atenciosamente,

Alexandre de Andrade Braganholo

Auditor de Saúde

Secretaria de Saúde

(48) 3644-0313

Anexos:

Diario_Oficial_dos_Municipios_de_Santa_Catarina_DOM_SC.pdf

DOM/SC Prefeitura Municipal de Laguna

Data de Cadastro: 10/11/2022 Extrato do Ato Nº: 4311161 Status: Publicado

Data de Publicação: 11/11/2022 Edição Nº: [4032](#)

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE LAGUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.828.828/0001-82, com sede na Rua Colombo Machado Salles, nº 145, Centro, Laguna/SC, representada no presente instrumento pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público que está realizando inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o caput do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que tem como objeto a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Laguna/SC por intermédio da Secretaria de Saúde com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Laguna, tendo como objetivo o repasse financeiro por meio de emenda impositiva para a realização do projeto "Ações Estratégicas e Complementares de Prevenção e Cuidados à Saúde".

Considerando que, o parágrafo único do artigo 29 da Lei nº 13.019/14 estabelece as condições para os termos de colaboração ou fomento que envolvam emendas impositivas, de acordo com o caput do artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

Artº 29: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Desta forma, a dispensa de chamamento público referente ao Protocolo nº 7.865/2022 da Rede Feminina de Combate ao Câncer do Município de Laguna, inscrita sob o CNPJ nº 837**.***/*-54, justifica-se conforme a lei mencionada acima. O termo de fomento será celebrado no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para prestar apoio e cuidados à pessoa portadora de doença de câncer em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Laguna - SC.

Oportuno registrar que as despesas decorrentes da justificativa de inexigibilidade ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

· Órgão: 19 - Fundo Municipal de Saúde Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4311161, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4311161>

DOM/SC Prefeitura Municipal de Laguna**Data de Cadastro:** 10/11/2022 **Extrato do Ato Nº:** 4311161 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 11/11/2022 **Edição Nº:** [4032](#)

Projeto Atividade: 1.711 Convênio com a entidade de combate ao câncer Elemento:
3.3.50.00.00.00.00.00.01.0002 - Transf. a Instituições Privadas s/ fins lucrativos

Laguna, 4 de novembro de 2022.

Gabrielle Siqueira da Cunha

Secretária Municipal de Saúde



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4311161, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4311161>

Protocolo 29- 7.865/2022

De: Rômulo B. - PGM-AJ

Para: SAUDE-AUD - Setor de Auditoria - A/C Alexandre B.

Data: 19/12/2022 às 13:29:33

Informo que o documento foi encaminhado para publicação, conforme solicitado.

Será publicado na edição de 20/12/2022 do DOM/SC.

Att.,

—

Rômulo Müller Bratti
Assessor Jurídico Especial
OAB/SC 35.421

Protocolo 30- 7.865/2022

De: Suellen A. - SEFAZ-PROT

Para: CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada

Data: 19/12/2022 às 13:44:07

Informo que ate o momento não houve nenhum ato de impugnação de inexigibilidade de chamamento publico referente ao processo administrativo nº 7865/2022. É o que tenho a declarar ate o momento .

—
—

Suellen de **Medeiros Aurélio**
ATENDENTE

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Suellen de Medeiros Auréli...	19/12/2022 13:44:26	1Doc SUELLEN DE MEDEIROS AURÉLIO CPF 065.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E6FA-95C0-AF8C-F007**

Protocolo 31- 7.865/2022

De: Amilton S. - SEFAZ

Para: SEFAZ-CC - Contratos e Convênios - A/C Gustavo H.

Data: 22/12/2022 às 12:30:36

Prezado!

Dr. Gustavo Henrique

De acordo para prosseguimentos e preparação do Termo.

—

Amilton Martins de Souza

Secretario da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Amilton Martins de Souza	22/12/2022 12:30:44	1Doc AMILTON MARTINS DE SOUZA CPF 537.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **63DB-112D-ABE6-4FE3**

Protocolo 32- 7.865/2022

De: Gustavo H. - SEFAZ-CC

Para: Representante: REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CANCER

Data: 22/12/2022 às 13:47:47

Prezados, segue anexo o termo de fomento para assinatura digital.

–

Att.,

GUSTAVO HENRIQUE

Assessor Jurídico Especial

Anexos:

Termo_de_Fomento_005_2022_FMS_inexigibilidade_REDE_FEMININA_DE_COMBATE_AO_CANCER_EMENDA_IMPOSITIVA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gustavo Henrique	22/12/2022 13:48:03	1Doc	GUSTAVO HENRIQUE CPF 030.XXX.XXX-60
	22/12/2022 14:50:57	1Doc	REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CANCER...
Gabrielle Siqueira da Cunh...	22/12/2022 15:24:30	1Doc	GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA CPF 048.XXX.XXX-...
Lizandra Ambrosini	22/12/2022 16:18:10	1Doc	LIZANDRA AMBROSINI CPF 021.XXX.XXX-57
Samir Ahmad	22/12/2022 19:11:50	1Doc	SAMIR AHMAD CPF 558.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9B91-9790-6704-C19B**

TERMO DE FOMENTO 005/2022 – FMS

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGUNA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE LAGUNA – SC PARA REPASSE DE VALORES ENVIADOS ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA

O MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 82.822.822/0001-82, Inscrição Estadual isento, com sede à Rua Colombo Machado Salles, n.º 145, Centro, Laguna/SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 06.231.312/0001-92, com endereço na Rua João de Souza, s/n.º, bairro Magalhães, Laguna/SC, representado no presente instrumento pelo Sr. GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado, a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE LAGUNA – SC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.111.111/0001-54, com sede na Rua Santo Antônio, n.º. 133, Centro, CEP: 88790-000, Laguna/SC, neste ato representada por sua Presidente Sra. ANDRÉA CASCAES LOPEZ, inscrita no CPF n.º 111.111.111-68, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, através de inexigibilidade de chamamento público, conforme protocolo n.º. 7.865/2022 (1doc), e em conformidade com a Lei n.º 13.019/2014, celebram o presente TERMO DE FOMENTO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o Repasse de Recurso Municipal decorrente de Emenda Impositiva visando a execução do projeto “Ações estratégicas e complementares de prevenção e cuidados à saúde” que consiste na prestação de apoio e cuidados à pessoa portadora da doença de câncer, e em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Laguna/SC, conforme plano de trabalho aprovado contido no protocolo n.º. 7.865/2022 (1doc).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado no protocolo n.º. 7.865/2022 (1doc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas do presente Termo de Fomento correrão por conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal e Saúde

Unidade : 01 – Fundo Municipal e Saúde

Projeto Atividade: 1.711 – Convênio com entidade de Combate ao Câncer

Elemento de Despesa: (3) 3.3.50.00.00.00.00.01.0002 – transferência a instituições privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os recursos financeiros relativos ao repasse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

II - Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em conformidade com a forma e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei n.º 13.019/2014;

III - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa;

IV - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

V - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não

caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO TERMO

O prazo estabelecido para a execução do objeto constante deste Termo de Fomento será de 11 (onze) meses, iniciando no dia 22 de dezembro de 2022 até o dia 22 de novembro de 2023, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:

a) - É vedado à OSC:

1) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

2) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

3) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie;

III - Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

I - A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

II - A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado;

III - Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;

IV - A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no sistema de prestação de contas, inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas. Se tiver sistema.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - A OSC obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;

e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei nº. 13.019/2014;

f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº. 13.019/2014;

- g)** Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou pelos órgãos de controle;
- h)** Submeter previamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- i)** Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles porventura oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- j)** Os custos de tarifas, extratos e outras despesas bancárias deverão ser arcadas integralmente pela OSC;
- k)** A conta bancária específica deverá movimentar apenas recursos do projeto;
- l)** Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
- m)** Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, mantendo-o atualizado;
- n)** Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
- m)** Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- n)** Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
- o)** Facilitar a supervisão e a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
- p)** Permitir o livre acesso de servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- q)** Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- r)** Prestar contas a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019/2014;
- s)** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- t)** Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
- u)** Manter a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
- v)** Permitir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
- w)** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
- x)** Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

y) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL obriga-se:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- e) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;
- f) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- h) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

I - A execução do objeto da parceria será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no sistema de prestação de contas;

II - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria;

III - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução no sistema de prestação de contas e com visitas in loco;

IV - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita;

V - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no sistema de prestação de contas e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VI - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelecido no art. 69 da Lei 13.019/2014;

II - As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei

13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho;

III - As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

IV - Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:

a) Relatório de Execução do Objeto:

- 1)** demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- 2)** descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- 3)** os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- 4)** os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- 5)** informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- 6)** informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
- 7)** informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
- 8)** justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.

b) Relatório de Execução Financeira:

- 1)** balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- 2)** comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- 3)** extrato da conta bancária específica;
- 4)** memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- 5)** relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- 6)** cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- 7)** comprovante bancário dos pagamentos realizados.

V - A análise do relatório de execução financeira será feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e contemplará:

- a)** o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
- b)** a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria;

VI - A análise da prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

- a)** os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
- b)** os relatórios parciais e finais de execução financeira;
- c)** relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;
- d)** relatório técnico de monitoramento e avaliação.

VII - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria;

VIII - A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

IX - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

- a)** aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
- b)** aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
- c)** rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- 1) omissão no dever de prestar contas;
 - 2) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - 3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
 - 4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- X** - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação;
- XI** - A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
- a) apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
 - b) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período;
- XII** - Exaurida a fase recursal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deverá:
- a) no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
 - b) no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;
- XIII** - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
- XIV** - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
- a) A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;
- XV** - O prazo de análise da prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
- XVI** - O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
- a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
 - b) não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

- I** - Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014;
- II** - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- I** - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- II** - O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nas seguintes hipóteses:
 - a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
 - b) Caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto;
- III** - Constituem também motivo para a rescisão do presente Termo de Fomento, além dos casos acima indicados:
 - a) utilização em desacordo com o objeto deste Termo de Fomento e o respectivo plano de trabalho;
 - b) Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;
 - c) Fraude, dissimulação ou conluio comprovado na prestação de contas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- I** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

II - Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:

- a)** o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
- b)** os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
- c)** o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

III - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

IV - Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

I - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- c)** declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

II - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

- a)** caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
- b)** no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

I - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

II - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado;

III - Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão daquele;

IV - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

V - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao da OSC, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

VI - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento, e os aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, ficam condicionados à

publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTOR DA PARCERIA

Nesse ato, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL estabelece como gestor da parceria o servidor Alexandre de Andrade Braganholo, lotado na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

E, para completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Termo em 01 (uma) via assinada eletronicamente, na presença das testemunhas.

Laguna, 22 de dezembro de 2022.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL – OSC**

SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal de Laguna

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER
DE LAGUNA – SC
CNPJ nº. 83.711.911/0001-54

GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:

GUSTAVO HENRIQUE
CPF nº. 033.103.711-60

LIZANDRA AMBROSINI
CPF nº. 021.911.009-57

Protocolo 33- 7.865/2022

De: Gustavo H. - SEFAZ-CC

Para: SAUDE-AUD - Setor de Auditoria - A/C Alexandre B.

Data: 22/12/2022 às 19:34:49

Setores (CC):

SAUDE-AUD, SAUDE-CONT

Documento devidamente assinado para empenho.

–

Att.,

GUSTAVO HENRIQUE

Assessor Jurídico Especial

Protocolo 34- 7.865/2022

De: Gabrielle C. - SAUDE

Para: SAUDE-CONT - Setor de Contabilidade

Data: 25/12/2022 às 18:54:36

.

—

Gabrielle Siqueira da Cunha
Secretario Municipal de Saúde

Protocolo 35- 7.865/2022

De: Alexandre B. - SAUDE-AUD

Para: SAUDE-CONT - Setor de Contabilidade - A/C Karine F.

Data: 02/01/2023 às 08:45:49

Senhora Karine, bom dia.

Trata-se do Termo de Fomento 005/2022 – FMS, referente ao repasse financeiro no valor de R\$ 40.000,00.

Encaminho o Protocolo para conhecimento e pagamento.

Ressalto que a vigência do ajuste é até o dia 22/11/2023.

Tendo em vista o exposto, archive-se protocolo.

—

Atenciosamente,

Alexandre de Andrade Braganholo

Auditor de Saúde

Secretaria de Saúde

(48) 3644-0313

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Alexandre Braganholo	02/01/2023 08:46:08	1Doc ALEXANDRE BRAGANHOLO CPF 079.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://laguna.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **37F0-1F41-87C5-64BB**

Protocolo 36- 7.865/2022

De: Kellvyn B. - SEFAZ-PROT

Para: SAUDE-CONT - Setor de Contabilidade

Data: 17/05/2023 às 16:07:57

—
Kellvyn Dos Passos Brasil
atendente

Anexos:

SCAN_20230517_160732500.pdf



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE LAGUNA
CNPJ 83. [REDACTED] 54

Laguna, 15 de maio de 2023.

Para:

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Nesta.

ASSUNTO: Apresentação de documentação.

Prezado Presidente,

CONSIDERANDO que a Rede Feminina Municipal De Combate Ao Câncer, fundada em 11/11/1981, é uma associação sem fins lucrativos e têm como direção de trabalho o Assessoramento, defesa e garantia de direitos e, também, atendimento direto às pessoas portadoras de câncer e suas famílias com ações voltadas ao acompanhamento, prestando suporte complementares, visando a prevenção de riscos e vulnerabilidades para contribuir com a qualidade de vida de seu público-alvo;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, DE 15 MAIO DE 2014 e demais regulamentações de definição dos parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 95, de 13 de fevereiro de 2023.

Diante do descrito acima encaminhamos, anexo, o Relatório de atividades do ano de 2022 e Plano de Ação do ano de 2023, pré-requisito para manutenção da inscrição da Rede Feminina Municipal De Combate Ao Câncer.

Atenciosamente,


Cleci Ponciano Costa

Presidente

Cleci Ponciano Costa
Presidente

Protocolo 37- 7.865/2022

De: Cristian S. - CSJMRSC

Para: SAUDE-CONT - Setor de Contabilidade - A/C Karine F.

Data: 17/05/2023 às 16:40:56

Boa tarde

Por gentileza, Informar se o pagamento do termo de fomento foi realizado. Pedido pelo despacho 35

—

Cristian Pavanate Soares
Assessor Especial

Protocolo 38- 7.865/2022

De: Karine F. - SAUDE-CONT

Para: CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada

Data: 19/05/2023 às 12:54:01

em anexo

—

Karine de Oliveira Fretta
CONTADOR

Anexos:

comprovante_rede_feminina.pdf

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0421 / 006 / 00000006-8
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PM LAGUNA SEC MUNIC DE SAUDE
CPF/CNPJ:	02.028.706/0001-82

Banco:	001 - BCO DO BRASIL S.A. 0000000 - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0345 / 00000035087-7
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER
CPF/CNPJ:	09.711.911/0001-54
Valor:	R\$ 40.000,00
Valor da tarifa:	R\$ 11,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	REDE FEMININA DE COMBATE
Histórico:	

Data de débito:	19/05/2023
Data / Hora da operação:	19/05/2023 12:51:45

Código da operação:	00136155
Chave de segurança:	VYGY0HUFZ2QNWQ8W

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

Protocolo 39- 7.865/2022

De: Cristian S. - CSJMRSC

Para: CMAMRSC - Comissão de Monitoramento e Avaliação do Marco Regulatório da Sociedade Civil Organizada ...

Data: 19/05/2023 às 13:16:53

Segue para monitoramento e avaliação

—

Cristian Pavanate Soares
Assessor Especial

Protocolo 40- 7.865/2022

De: REDE FEMININA MUNICIPAL DE COMBATE AO CANCER

Para: -

Data: 29/05/2023 às 15:30:38

Ofício S/N , datado de 15/05/2023. Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Termo de Fomento 005/2022.

Primeiro, favor desconsiderar o despacho número 36, uma vez que o ofício que consta anexo a esse despacho foi colocado de forma equivocada. Nesse sentido segue anexo a este despacho o ofício correto correspondente a Pedido de Prorrogação de Prazo do termo de Fomento número 005/2022. Esclarecemos que o referido ofício é datado de 15/05/2023 e nessa data não havia sido repassado o valor de R\$ 40.000,00, sendo repassado efetivamente no dia 19/05/2023, conforme comprovante anexado pela entidade no despacho 38.

Atenciosamente.

Cleci Ponciano Costa

Presidente

Anexos:

OFICIO_RFCC_PEDIDO_PRORROGACAO_TERMO_FOMENTO_005_2022.jpg

Protocolo 41- 7.865/2022

De: Cristian S. - CSJMRSC

Para: SEFAZ-CC - Contratos e Convênios - A/C Gustavo H.

Data: 12/07/2023 às 16:09:39

Boa tarde

De acordo com a solicitação da OSC de prorrogação de vigência. Solicitação se dá pelo atraso do repasse do recurso.

Deste modo encaminhamos para prorrogação do prazo de vigência. De acordo com despacho 38 o depósito foi realizado no dia 19/05. Sendo assim a prorrogação se dá pelo mesmo período do atraso de repasse.

—

Cristian Pavanate Soares

Assessor Especial